

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 006.01.04/2022 de 01 de abril de 2022, tomam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Saúde

Ordenador de Despesas: Thiago Viana da Silva Dotações Orçamentárias: 09.09.10.302.0176.1007

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global

Fonte de Recurso: 632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a convênios e outros repasses

vinculados a saúde.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h00min

Do dia 20 de setembro de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I — Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declarações;

ANEXO V- Projeto Básico.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ



ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO EN SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS 1.2- O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 257.027,59 (duzentos e cinquenta e nove centavos) e foi calculado a partir do orçamento básico V deste Edital

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.1.1 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.1.2 A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.
- 2.1.3 Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.1.4.1. Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- 2.1.4.2. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, tec., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.1.4.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.1.1 Se antes do inicio da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Presidente verificará essa condição no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;





d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de constituídas sob a forma de constituídas apresentado em que nas contratações para formecimento de bens/execução de serviços comun de bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua material para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

- II Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- III Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3. alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.
- e) Mantendo qualquer tipo de vinculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Pais;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea "a", a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.2.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2,2,3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.2.4— A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

2.3. DO CREDENCIAMENTO

- 2.3.1. **CREDENCIAMENTO**: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.3.2. Cada representante deverá apresentar ainda:





2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETARIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR: 2.3.2.1.1. Documento de identidade de fé pública com fotografia;

2.3.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individua vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de sociedade Comercia Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.1.3. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.2.2.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

2.3.2.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.2.3. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.3.2.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3,4. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.3,3 a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e emprese pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normado certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se transultador subitens 2.3.2.1. e 2.3.2.2. e demais, implicará no não credenciamento do licitante. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3,10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

- 2.3.11. Se antes do inicio da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame
- 2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3.13. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.1.3. e 2,3.2.24 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Presidente(a) tal exigência conforme reza item 2.1.4 deste edital.
- 2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de precos";
- 3.1.2 Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.4 Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "a" da lei 8.666/93
- 3.1.5 Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 Resultado de julgamento das Propostas de Precos:
- 3.1.8 Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alinea "b" da lei 8.666/93
- 3.1.9 Apuração do menor preço e declaração de vencedor:

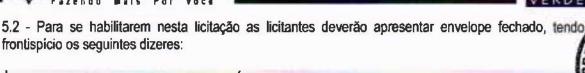
4 - GÉNERALIDADES

- 4.1 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 4.3 Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Cornissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado TCE, no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/
- 4.4 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.
- 4.5 Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.





À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 — DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.4.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Crateús, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

5.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.4.2.5 CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA; Obs. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual:
- 5.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



5.4.3.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atrade Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de

Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5 4.3.6 - OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

5.4.3.6.1- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1°, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar n°. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 5.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.4.4.1.1, Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral**: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura Livro Diário este termo devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.4.4.2. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 5.4.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento). 5.4.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.







5.4.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-li "forma da lei".

5.4.4.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.4, engloba, no minimo

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do* Decreto № 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituido pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.4.4.9. Com base nos dados extraidos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

5.4.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

5.4.4.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos indices, revelará uma situação DEF!CITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art.
 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o



mínimo que a Prefeitura Municipal de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumpriment contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "minide segurança na contratação.

5.4.4.10. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL experipelo distribuídor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.4.4.11. Garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 2.570,27 (dois mil e quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE

5.4.4.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) días, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús - Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

- 1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús
- 2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços nº 012/2022 SESA
- 3. VALOR: R\$ 2.570,27 (dois mil e quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos)
- 4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
- 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- III) Seguro garantia A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 5.4.4.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
- 5.4.4.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 5.4.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância.
- 5.4.5.2.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
- a) cerca/gradil nylofor H=1,53, malha 5x20cm, fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40x60mm, chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste) fornecimento e instalação quantitativo mínimo de 32,9m;
- b) Reboco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar, traço 1:6 quantitativo mínimo de 244m²;
- c) Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x1x19) cm c/argamassa mista de cal hidratada esp= 10cm (1:2:8) –
 quantitativo mínimo de 102m².
- d) Armadura CA-50ª média D=6,3 a 10,0mm quantitativo mínimo de 211kg;



e) Muro contorno de alvenaría e concreto (pilar+cinta) rebocado, sem pintura - quantitativo minimo de

Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha o capa+canal, incluso transporte vertical AF_07/2019 – quantitativo minimo de 71,4m².

5.4.5.2.2. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentado de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevancia técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Grifo nosso.

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a **Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que "**Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado", e assim estabelece:

Art. 1º Determinar que a exigência de <u>Capacitação Técnica se</u> restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinqüenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). Grifo nosso.

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigente legais.

A Administração Pública do Municipio de Crateús mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

5.4.5.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



5.4.5.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nome profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos ser e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.4.5.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figuração responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniem por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.4.5.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos:
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

d) Contrato de prestação de serviço.

- 5.4.5.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 5.4.5.8. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explicita dos equipamentos e pessoal.

5.4.6 - RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.6.1 - Declaração de que:

- ✓ Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- ✓ Sob as penalidades cabiveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.4,6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- 5.4,6.3. Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.4.6.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5,4.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.4.6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.4.6.7. As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.
- 5.4.6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4.6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



5.4.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com sur funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincit no com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilita supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.6.11. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.6.12. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.4.6.13. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.6.14. Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.6.15. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.6.16. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A ficitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS -CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/ digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.3.2. Assinatura do Representante Legal e do profissional técnico do engenheiro, contendo o número da Carteira do CREA desse profissional;
- 6.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 6.3.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 6.3.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 6.3.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens







constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, totalização de impostos e taxas;

- 6.3,5,2, O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;
- 6.3.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;
- 6,3,5.4. Planitha de Composição Analítica do BDI;
- 6.3.5.5 Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;
- 6.3.5.6- Planilhas de Composição de Encargos Sociais;
- 6.3.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 6.3.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 6,3.10. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 6.3.11. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 6.3.12. Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no anexo V (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Crateús, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.
- 6.3.13. Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato.
- 6.3.14. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15. Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.
- 6.3,16. Não serão aceitos quaisquer beneficios após a abertura das propostas.
- 6.3.17. O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e Prefeitura Municipal de Crateús CE, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.

- 6.3.18. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 6.3.19. Será desclassificada a proposta que:
- 6.3.19.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

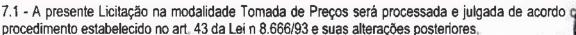




- 6.3.19.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazed dificultar o julgamento;
- 6.3.19.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 6.3.19.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.3.19.5. Apresentar, na composição de seus preços:
- 6.3.19.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 6.3.19.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado:
- 6.3.19.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 6.3.19.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.
- 6.3,19.5,5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3,19.5.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.19.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993.
- 6.3,20. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.3.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.3.22. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, Il do Decreto n. 7.983/2013.
- 6.3.23. As aliquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.3.23.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalistica, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Liquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 6.3,23.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art, 3° das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os beneficios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.3.23.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6.3.24. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO





7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acrescimos supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

- 7.4 E facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 7.7 Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.8 Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 7.9 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.10 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando científicados os interessados;
- 7.11 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso 1, alinea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 7.12 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 7.13 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alinea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 7.14 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "A"
- 8.1 Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes á Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.
- B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ENVELOPE "B"
- 8.3 A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso 1, § 1° do art. 45 da Lei das Licitações.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas:
- 8.4.1 Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 8.4.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital:
- 8.4.2.1 Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V Projeto Básico, deste Edital;





- 8.4.3 Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigência deste Edital:
- 8.4.4 Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, últimos.
- 8.4.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.4.6 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 8.4.7 Será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;
- 8.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preco.
- 8.4.9 Para efeito do disposto no 8.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.8,1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.4. 10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.11 O disposto no item 8.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do julgamento deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 9.2 Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do gestor (a) da secretaria solicitante.
- 9.3 O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.
- 9.4 A homologação, conforme se verifique a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação extema e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecado actual de contrato de Contrato no prazo estabelecado actual de contrato no prazo estabelecado actua

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Albem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

- 10.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DOS PRAZOS

- 11.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.
- 11.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde de Crateús até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 11.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 12.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As condições de pagamento, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



15,3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação situada a Avenida Edilberto F

1821, Planalto, Crateús – Ce, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do organ pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com

- 15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 15.8. O recurso terá efeito suspensivo.
- 15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. A intimação dos atos decisórios da administração Presidente ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

15.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 15.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;
- II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- IV) O pedido, com suas especificações.
- 15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do setor de licitações situado a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús Ce, e deverão atender às seguintes exigências:
- 16.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;
- 16.3,2, Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;
- 16.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;



16.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa juridi 16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitade até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente:

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certa

16.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência...
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos servicos:
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. Dos critérios para rescisões contratuais estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Precos poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.







21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php – Portal de Licitações do Município de Crateús.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús - CE, 31 de agosto de 2022.

ANTÔNIO FERNANCES ALVES JUNIOR
Presidente da Comissa Termanente de Licitação







COMISSAD DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços N° 012/2022 SESA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Serviço. Prazo de Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1 - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluidas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- · Carga, transporte, descarga e montagem;
- · Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja	adjud	licado o objeto	da pro	esente licitação,	nos compror	netemos	a assina	ar o co	ntrato n	o prazo
determinado	по	documento	de	convocação,	indicando	para	esse	fim	o(a)	Sr(a).
			po	ortador (a) da ca	rteira de Iden	tidade n	0			· ·
e CPF n°				como representa	nte legal dest	a empre	sa.			

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

X









ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ECDECICIOACÃO	OTDE	LINUD	VALOR		
	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL	
-		-				

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO







ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMISSÃO PE LICITAÇÃO PE LICITA

Local e data

Ao Presidente da CPI	. Prefeitura	Municipal	de Crateús
----------------------	--------------	-----------	------------

Ref. (]	Formada de Pr	eços) n°.	012/2022 SES	A

(Entidade)	- inscrita no CNPJ sob o nº	o sediada na (endereço	neste ato repres	entada pelo seu
representante legal, o(a)	Sr.(a) (nome completo) ins	crito(a) no CPF sob o	n°	portador(a) da
cédula de identidade n°	DECLARA,	sob as penas da lei, e	m especial o art.	299 do Código
Penal Brasileiro, que:		•	•	•

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ORGAO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(UF). de de 2022.

DECLARANTE



CONTRATO Nº

posterior.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

VERDE

	SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS- CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura através da Secretaria da Saúde, neste ato represe Viana da Silva, aqui denominada de CONTRATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, ne CPF/MF nº, ao fim assinado(a), dorava de Tomada de Preços nº 012/2022 SESA, em con	de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, entada pelo respectivo Ordenador de Despesas o Sr. Thiago NTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na ste ato representada pelo(a) Sr (a), portador (a) do inte denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital informidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e ratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada o alterações posteriores, a e na proposta de preços	de Preços nº 012/2022 SESA, na Lei nº 8.666/93 e suas
UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMO	RATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ ZONA OS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A CARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, parte
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURA 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,	AÇÃO DO CONTRATO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$
	(cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura, ristos na Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e alterações
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PA	AGAMENTO

4.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o periodo.

4.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de

quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.





4.4 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) contratado(a), junto ao setor competente da Pullo Municipal de Crateús.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentada proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13° mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 5.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.
- 5.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as artes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fomecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. 5.5 O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:
- a) 09.09.10.302.0176.1007 Construção\Reforma\Ampliação de unidades de saúde, fonte de recursos 632.0000.00 Transferências do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados a saúde.
- 6.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

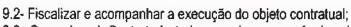
CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser promogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratada diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestada Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;







 d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprov "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Admi poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência...
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Saúde de Crateús Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art, 55, IX da Lei π, 8,666/93
- 12.3 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos La XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12,4 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.
- 13.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do setor de Engenharia do Município de Crateús, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 13.3. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 13.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de engenharia do Município de Crateús impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as



falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabiveis. A Contratada caberá sa falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de Crateús.

13.5. Todas as comunicações /ordem de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

13.6. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

13.7. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/ equipamento adquirido.

13.8. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

13.9. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível, com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

13.10. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual soticitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

13.11. E admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 E permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II. LC 123/2006.

14.2 - Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 - A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Crateús, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

14.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser est extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Conte, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Crateús, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório. Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA DA OBRA

17.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 18.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lícitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, de	de 20
------------------	-------

Thiago Viana da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Testemunhas: 01.	
Nome:	
CPF/MF	
02	
Nome:	
CPF/MF:	







ANEXO IV

DECLARAÇÃO

- a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8,666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	de	de

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.











ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Soci legal, o(a) Sr(a) nº	al), inscrita no CNPJ nº e CPF nº	, DE	por intermédio de seu r portado(a) da Carteira d CLARA, sob as sanções a	te Identidade
	enas da lei, ser microempre	sa ou empresa de	e pequeno porte nos termos §4 do artigo 3º da Lei Com	da legislação
	CE,	de	de	
	(Rерг	esentante Legal)		
	·	de	de 20	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.







ANEXO V

PROJETO BASICO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÂ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20220944922

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

	.g		IN	ICIAL
1. Responsável Técnico				COL
CAIO CÉSAR SOARES COÊLHO				E DE L
Título profissional: ENGENHEIRO C	EIVIL		RNP: 0614467861 Registro: 56366D CE	FLN
2. Dados do Contrato				A. C.
Contratante: MUNICÍPIO DE CRATE	us		CPF/CNPJ: 07.982.03	6/0001-67
RUA Cel. Totó			Nº: 544	
Complemento:		Bairro: São Vicente	050 000000	
Cidade: Crateús		UF: CE	CEP: 63700000 ART Vinculada: CE20	160082118
Contrato: Não especificado	Celebrado em:		ANT VIIICUIAUA. CE20	100002110
Valor: R\$ 248.537,42	Tipo de contratante: Pessoa Jui	ridica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	·			
3. Dados da Obra/Serviço				
RUA ASSENTAMENTO SAO JOSE			Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: ZONA RURAL		
Cidade: CRATEÚS		UF: CE	CEP: 63700000	
Data de Início: 15/02/2022	Previsão de término: 11/04/2022	Coordenadas Ge	eográficas: -5.215943, -40	.551531
inalidade: SEM DEFINIÇÃO		Código: Não Especificado	0	
roprietário: MUNICÍPIO DE CRATE	US		CPF/CNPJ: 07.982.03	6/0001-67
4. Atividade Técnica				
4 - Elaboração			Quantidade	Unidade
DE ÁGÚA POTÁVEL	IL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA		114,95	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ES	CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSAN SGOTO SANITÁRIO	ITÁRIAS > #1.4.3 - DE	114,95	m2
EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 -		-	114,95	m2
DE ESTRUTURA DE CONCRETO			114,95	m2
MATERIAIS MISTOS	CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC		114,95	m2
35 - Elaboração de orçamento > Co	ONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #	#1.1.9 - DE IMÓVEIS	1,00	un
Após a	conclusão das atividades técnicas o profi	ssional deve proceder a baixa	a desta ART	
	AMENTO REFERENTE A CONSTRUÇĂ 3-CE,	O DE UM PONTO DE APOIC	NA LOCALIDADE ASSEN	TAMENTO
6. Declarações				
- Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004.	as de acessibilidade previstas nas norma	s técnicas da ABNT, na legis	ação específica e no decre	to n.
7. Entidade de Classe				
NENHUMA - NÃO OPTANTE		015	DN	
8. Assinaturas		toi. Ken Jo	nf.fs	
Declaro serem verdadeiras as informa	ções acima	CAIO CÉSAR SOAF	RES COÊLHO - CPF: 025.192.5	13-79
,de	de	26	15/2	
Local	data	MUNICÍPIO DE CR	ATEUS - CNPJ: 07.982.036/00	01-67
9. Informações				
' A ART é válida somente quando quit	ada, mediante apresentação do comprova	ante do pagamento ou confer	ência no site do Crea.	
10. Valor				
Valor da ART: R\$ 88,78 Regis	trada em: 07/03/2022 Valor pa	go: R\$ 88,78 Nosso N	úrnero: 8215192833	





ORÇAMENTO BÁSICO



ORÇAMENTO BASICO
Data Base: JAN/2022
Tabela: 027.1 - SEINFRA - CE - DESONERADA/ SINAPI 01/22
DESONERADA
Unidade de Trabalho: ponto de apolo são jose

OBJETO: construção ponto de apoio

Municipio: Bairro:

ASSENTAMENT O SÃO JOSÉ, ZONA RURAL

						BDI:		25,08%
ПЕМ	SUBITEM COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL	R UNIT.		TOTAL
.0	SERVIÇOS PRELIMINARE							
.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$	151,47	R\$	908,8
2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	114,95	R\$	6,09	R\$	700,0
3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	300,20	R\$	3,89	R\$	1,167,7
		SUBTOTAL					R\$	2,776,6
0	MOVIMENTAÇÕES DE TEI			04.00		44.04	D.6	40446
2.1	C2784 C0330	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3 M3	31,89 16,10	R\$ R\$	41,21 93,40	R\$ R\$	1,314,3 1,504,1
2.2	00000	ATENNO GODINI AGTAÇÃO MANDAE GODINITOEE, MATE GIAGOIGIÇÃO	100	10,10	114	30,40	110	1,004,
		SUBTOTAL					R\$	2,818,4
0	FUNDAÇÕES	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/						
3.1	C4592	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	МЗ	3,30	R\$	612,00	R\$	2.018,3
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	422,65	R\$	14,13	R\$	5.971,9
3,3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	55,06	R\$	12,35	R\$	679,9
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL, 5 X	M2	61,39	R\$	66,19	R\$	4,063,0
3.5	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3	6,98	R\$	416,73	R\$	2,908,
3.6	98562 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE,	M2	53,59	R\$	34,24	R\$	1,835,0
		E = 2 CM. AF_06/2018						40
3.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	МЗ	6,98	R\$	134,84	R\$	941,1
3,8	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	М3	0,65	R\$	527,55	R\$	341,8
		SUBTOTAL					R\$	18.760,
0	SUPERESTRUTURA			East I				
4.1	C0218	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	420,92	R\$	14,13	R\$	5,947,
4.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D≃3,40 A 6,40mm FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.≂ 12mm UTIL.	KG	107,34	R\$	12,35	R\$	1,325,
4.3	C1399	5X	M2	96,93	R\$	95,91	R\$	9,296,
4.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	6,29	R\$	416,73	R\$	2,620,
4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	М3	6,18	R\$	134,84	R\$	833,
	,	SUBTOTAL					R\$	20,023,
0	PAREDES É PAINÉIS	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA						
5,1	C0073	MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	204,41	R\$	59,82	R\$	12,227,
5.2	C2668	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	МЗ	0,37	R\$	1.666,12	R\$	623,
5,3	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, SEM PINTURA	M2	40,03	R\$	254,62	R\$	10,191,
	04912	REBOOADO, SEMI FINTONA	1912					
		CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM						
5.4	C4727	FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER	M	65,60	R\$	236,54	R\$	15.564,3
		POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS						
		CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
		SUBTOTAL					R\$	38,606,
6.0	ESQUADRIAS	OGDIOTAL STATE OF THE STATE OF						00,000,
	0.4500 0114.0	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	140	0.75	De	706 97	пе	2 497
6.1	94569 SINAP	FERRAGENS, EXCLUSIVÉ ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	M2	2,75	R\$	795,37	R\$	2,187,
		PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM						
6.2	C4517	BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E	M2	15,54	R\$	319,73	R\$	4,968,
		MONTAGEM JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM						
6.3	94570 SINAP	VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E	M2	4.00	R\$	417,92	R\$	1,671,
0.0	5-57 C CITE II	FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019		,,00		,		
		PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E						
	0.4557	ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER,	110	4.00	De	404 50	De	2.076,
6.4	C4557	NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO,	M2	4,20	R\$	494,52	ΚĐ	2,076,
		COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM						
		SUBTOTAL					R\$	10.904,
7.0	COBERTURA							
7.4	00544 01545	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL,		142,80	R\$	70,33	R\$	10,043,
7.1	92541 SINAP	INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	142,00	ПΦ	70,55	ГСФ	10,040,
7.2	94201 SINAP	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	142,80	R\$	38,41	R\$	5,484,
		CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA	1712					
7.3	94221 SINAF	TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2	M	11,10	R\$	19,99	R\$	221,
		ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019						
7.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL BEIRA DE MADEIRA DE (2 Y 8) CONTROL NO LA COLONIA DE MADEIRA DE MAD	M M	32,70 58,70	R\$ R\$	11,93 27,17		390, 1,594,
7.5	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	IVI	30,70	149	21,17	140	1,004,
0.0	LOUGAS E METAIS	SUBTOTAL					R\$	17.734,
8.1	LOUÇAS E METAIS C3018	PIA DE AÇO INOX (2,20x0,60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$	928,98	RS	928
8.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	4,00	R\$	57,03	R\$	228,
8.3	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN	2,00	R\$	64,41		128,
8.4	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	5,00	R\$	42,25	R\$	211,2



								1
8.5	C4635	BACIA SANITÀRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	R\$	1.025,38	R\$	2.050 FL
8.6	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$	516,85	R\$	2 67 60
		SUBTOTAL					R\$	5,615,33
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSAN						1/0	3,015,55
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	R\$	214,28	R\$	857,12
9,2	69957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	PT	5,00	R\$	114,04	R\$	570,20
9,3	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	R\$	193,21	R\$	1,352,47
9.4	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	2,00	R\$	91,77	R\$	183,54
9,5	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4") EXTINTOR DE GÁS CARBÓNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	4,00 1,00	R\$ R\$	131,32 657,94	R\$ R\$	525,28 657,94
9,6 9,7	C1359 C2616	TUBO PVC SQLD, MARROM D= 25mm (3/4")	M	18,00	R\$	7,50	R\$	135,00
9.8	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	М	32,00	R\$	32,93	R\$	1,053,76
9.9	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE	UN	1,00	R\$	76,86	R\$	76,86
9.10	C0609	CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	R\$	425,25	R\$	1,275,75
9.11	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP, 1000L	UN	2,00	R\$	439,13	R\$	878,26
9.12	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M PECAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	UN M	1,00 4,80	R\$ R\$	2,590,10 225,57	R\$ R\$	2,590,10 1,082,74
9,13 9,14	C1898 C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	4,00	R\$	11,71		46,84
9.15	C3586		UN	4,00	R\$	48,55	R\$	194,20
	C2596	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	М	20,00	R\$	18,61	R\$	372,20
9.16	C2390	TOBO FVC BRANCO FIESGOTO D-SUMMI(2)	141	20,00	IVΨ	10,01	114	0,2,20
	MATHERA EL ÉTRICA C	SUBTOTAL					R\$	11 852,26
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	103,44	R\$	9,88	R\$	1,021,99
10,2	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC, D= 32mm (1")	М	36,70	R\$	12,97	R\$	476,00
10,3	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC, D= 60mm (2")	M M	14,77 452,00	R\$ R\$	31,84 6,03	R\$ R\$	470,28 2,725,56
10,4 10,5	C4377 C0554	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	96,00	R\$	7,23	R\$	694,08
10.6	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	74,85	R\$	15,18	R\$	1,136,22
10,7	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00 4,00	R\$	20,76 20,76	R\$ R\$	83,04 83,04
10,8 10,9	C1095 C1127	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	R\$ R\$	85,30	R\$	85,30
10.10	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	R\$	137,47	R\$	137,47
10,11	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	4,00	R\$	19,31	R\$	77,24
10.12 10.13	C2493 C1494	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN UN	31,00 7,00	R\$ R\$	16,30 15,48	R\$ R\$	505,30 108,36
10.14	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	R\$	27,31	R\$	27,31
10.15	C1489	NTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	R\$	38,55	R\$	38,55
10.16	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE	UN	48,00	R\$	7,38	R\$	354,24
10.17	C0631	BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R\$	259,26	R\$	259,26
10,18	C1666	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	18,00	R\$	104,98	R\$	1,889,64
10.19	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$	310,47	R\$	310,47
10.20	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E,	UN	4,00	R\$	52,40	R\$	209,60
10_20		COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)						
10,21 10,22	C4533 C3579	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	M UN	50,00 2,00	R\$ R\$	11,78 86,93	R\$ R\$	589,00 173,86
10.23	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	UN	1,00	R\$	257,01	R\$	257,01
		SUBTOTAL					R\$	11,712,82
11.0	REVESTIMENTO						114	11,712,02
11,1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO	M2	532,75	R\$	6,18	R\$	3,292,40
11,2	C3245	1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	43,80	R\$	29,27	R\$	1,282,03
11.3	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO	M2	488,95	R\$	31,13	R\$	15,221,01
11,4	87272 SINAPI	1:6 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS	M2	43,80	R\$	66,60	R\$	2,917,08
		PAREDES, AF_06/2014						
		SUBTOTAL					R\$	22,712,52
	PISO		140	5.10	De	624.22	R\$	2,722,73
12.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/	МЗ	5,19	R\$	524,32		
12.2	C2184	PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	M2	103,86	R\$	24,41	R\$	2,535,16
12.3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG, PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	103,86	R\$	71,57	R\$	7,433,08
		30,30 GH (800 GH) - FEI-3FEI-4-17 F130	140	EE E0	De	75,69	De	4,205,34
12.4	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA SUBTOTAL	M2	55,56	R\$	60,67	R\$	16,896,31
13.0	FORRO							
13.1	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	48,11	R\$	117,43		5,649,26
13,2	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	11,78	R\$	29,07	R\$	342,30
13,3	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	36,75	R\$	120,47	R\$	4,427,27
4.4	DIATEIDA	SUBTOTAL					R\$	10,418,83
14.0	PINTURA C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	359,58	R\$	11,85	R\$	4,261,02
14.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	359,58	R\$	19,38		6,968,66
14.3 14.4	C2897 C2461	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2 M2	128,10 148,77	R\$ R\$	6,84 14,48		876,20 2,154,25
14.5	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	61,33	R\$	4,50		275,99
		SUBTOTAL					R\$	14,536,12
		SUBTUTAL						

Caro Cesar Soares Coelho Engenheiro Civil CREA - 56366 MAT: P.M.C 0012617

1,17 R\$ 121,51 15.0 LIMPEZA FINAL 15.1 C3447 103,86 R\$ M2 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA 121,51 R\$

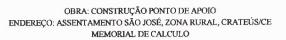
SUBTOTAL

TOTAL SEM BDI = 25.490,56
BDI= 25.06%
VALOR BDI= R\$ 51.537,03
TOTAL COM BDI= R\$ 257.027,59

CRATEÚS, MARÇO DE 2022

Caio César Soares Coelho Engenheiro Civil CREA - 56366 MAT: P.M.C 0012617





ITEM	DESCRIÇÃO				UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				M2	
B 0 4 10	LOCAL PONTO DE APOIO	COMP (M) 3,00	ALTURA (M) 2,00	AREA (M2) 6,00	WIZ	0,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXE LOCAL	AREA CONSTRUIDA (M2)			M2	114,95
	PONTO DE APOIO	114,95				
1.3	RASPAGEM E LIMPEZA DO	TERRENO			M2	300,20
THE RESERVE OF THE PERSON	LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)		
	PONTO DE APOIO TERRENO	15,80	19,00	300,20		

	LOCAL SAPATAS	COMP. (M) 1,00	LARGURA (M) 1,00	ALTURA (M) 1,00	QUANTIDADE 22,00	VOLUME (M3) 22,00	
	BALDRAME	70,05	0,30	0,40	1,00	8,41	
	BALDRAME AREA ACESSO	12,40	0,30	0,40	1,00	1,49	
2,2	ATERRO C/COMPACTAÇÃ	O MANUAL S/CONTROLE.	MAT. C/AQUISIÇÃO				16,10
	LOCAL PONTO DE APOIO	AREA CONSTRUIDA 107,36	ALTURA 0,15	VOLUME 16,10			

ALVENARIA DE EMBASAMENT			ALTIMA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M) 0,20	1,00	2,80
BALDRAME	70,05	0,20	0,20	1,00	2,00
BALDRAME AREA ACESSO	12,40	0,20	0,20	1,00	0,50
ARMADURA CASO MEDIA D=	5,3 a 10,0mm		THE RESIDENCE THE PARTY.		XG 422
LOCAL	COMP. (M)	MASSA	QTD, BARRAS	PESO (KG)	
CINTA INFERIOR	70,05	43,22	4,00	172,88	
CINTA INFERIOR AREA ACESSO	12,40	7,65	4,00	30,60	
SAPATAS	1,10	0,68	288,00	195,47	
SAPATAS AREA ACESSO	0,80	0,49	48,00	23,69	

3.3 ARMADURA CA 60 FINA	D=3,40 A 5,40mm					55,06
LOCAL - CINTA INFERIOR	QTD ESTRIBOS - ESPAÇO 467,00	COMP (M) 0,65	MASSA NOMINAL 0,10	PESO (KG) 46,75		
- CINTA INFERIOR	0,00		0,00			
CINTA INFERIOR AREA DE ACESSO	83,00	0,65	0,10	8,31		
1.4 FORMA DE TABUAS DE 1 LOCAL	DE 3A. P/RUNDAÇÕES UTIL COMP, (M)	ALTURA (M)	LADOS	AREA TOTAL (M2)	QUANTIDADE	AREA TOTAL
SAPATA	0,80	0,30	4,00	0,96	18,00	17,28
SAPATAS AREA DE ACESSO	0,60	0,30	4,00	0,72	4,00	2,88
CINTA INFERIOR	70,05	0,25	2,00	35,03	1,00	35,03
CINTA INFERIOR AREA ACESSO	12,40	0,25	2,00	6,20	1,00	6,20

a 5 CONCRETO P/VIBBLECK 70	MP# COM AGREGADO	ADQUIRIDO				
LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)	
CINTA INFERIOR	70,05	0,15	0,25	1,00	2,63	

CINTA INFERIOR AREA ACESSO	12,40	0,15	0,25	1,00	0,47
SAPATA	0,80	0,80	0,30	18,00	3,46
SAPATA AREA ACESSO	0,60	0,60	0,30	4,00	0,43



LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA TOTAL		
CINTA INFERIOR	70,05	0,65	45,53		
CINTA INFERIOR AREA ACESSO	12,40	0,65	8,06		
LAWCAMIENTO E APLICAÇÃI		() LARGURA (M)	ALTURA (M)	OUANTIDADE	VOLUME (M3)
LOCAL CINTA INFERIOR	COMP. (M) 70,05	0,15	0,25	1,00	2,63
CINTA INFERIOR AREA	12,40	0,15	0,25	1,00	0,47
ACESSO SAPATA	0,80	0,80	0,30	18,00	3,46
SAPATA AREA ACESSO	0,60	0,60	0,30	4,00	0,43
UASTRO DE CONCRETO INC LOCAL	LUNDO PREPARO E LANCA COMP. (M)	MENTO LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
			0,05	18,00	0,58
SAPATAS	0,80	0,80	0,05	4,00	0,07
SAPATA AREA ACESSO	0,60	0,60	,		
SUPERESTRUTURA ARMADURA CASO MEDIA	0= 6,3 a 10, <i>0</i> mm				KG A
LOCAL PILAR	COMP. (M) 4,50	MASSA 2,78	QTD. BARRAS 72,00	PESO (KG) 199,91	
CINTA SUPERIOR	73,55	45,38	4,00	181,52	
PILAR AREA DE ACESSO	4,00	2,47	16,00	39,49	
ARMADURA CA SOTINA D	QTD ESTRIBOS - ESPAÇO	COMP (M)	MASSA NOMINAL	PESO (KG)	KG 1
- PILAR	486,00	0,65	0.10	48,65	
CINTA SUPERIOR	490,33	0,65	0,10	49,08	
PILAR AREA ACESSO	96,00	0,65	0,10	9,61	
	FORMA PLANA CHAPA CO	MPENSADA PLAST	IFICADA, ESP.= 12mm U		M2.
LOCAL - PILAR	COMP. (M) 3,00	PERÍMETRO DA 0,80	AREA TOTAL (M2) 2,40	QUANTIDADE 18,00	AREA TOTAL 43,20
- CINTA SUPERIOR	73,55	0,60	44,13	1,00	44,13
PILAR AREA ACESSO	3,00	0,80	2,40	4,00	9,60
CONCRETO P/VIBR. FCK	20 MPA COM AGREGADO A	BOUINIDO		QUANTIDADE	VOLUME (M3)
LOCAL	LADO A (M) 0,15	LADO B (M) 0,25	COMP. (M) 3,70	18,00	2,50
- PILAR CINTA SUPERIOR	0,15	0,30	73,55	1,00	3,31
PILAR AREA ACESSO	0,15	0,25	3,20	4,00	0,48
	AO DE CONCRETO S/ ELEV	(a)(a)	gar journe server		M3
LANÇAMENTO E APLICAC			(A.D.	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
LANÇAMENTO E APLICAC	LADO A (M)	LADO B (M)	COMP. (M)		
LOCAL PILAR CINTA SUPERIOR	LADO A (M) 0,15 0,15	LADO B (M) 0,25 0,30	COMP. (M) 3,70 73,55	18,00 1,00	2,50 3,31



LOCAL		PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA JANELAS(DESCONTAR)	AREA TOTAL	EL N
PAREDE EXTERNA EDIFICAÇÃO		39,20	2,70		105,84	ALC
PAREDES INTERNAS		35,35	2,70		95,45	
		70,05	2,70		189,14	
				SUBTOTAL=	190,76	
LOCAL EMPENA TELHADO		BASE 5,25	ALTURA/2 0,65	QUANTIDADE 4,00	AREA TOTAL 13,65	
				SUBTOTAL=	13,65	
				TOTAL GERAL=	204,41	
3.2 VERGA RETA DE CONCRETO	and the party of the same of t		200 (100 m)		N/3	0.37
LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA(M)	VOLUME(M3)		
RECEPÇAO	5,80	0,10	0,10	0,06		
WC MASCULINO	3,00	0,10	0,10	0,03		
WC FEMININO	3,00	0,10	0,10	0,03		
ALMOXARIFADO	3,00	0,10	0,10	0,03		
COPA	4,00	0,10	0,10	0,04		
FARMACIA	5,00	0,10	0,10	0,05		
CONSULTIORIO 1	6,00	0,10	0,10	0,06		
CONSULTORIO 2	6,00	0,10	0,10	0,06		
CORREDOR	1,60	0,10	0,10	0,02		
3.3 MIURO CONTORNO DE ALV	ENARIA E CONCRETO (PII	AR+CINTAL REBOCAL	O, SEM PINTURA		MZ	40,03
LOCAL	PERIMETRO (M)	ALTURA(M)	AREA			
MURO FUNDOS	15,50	0,57	8,84			
MURO LATERAL ESQUERDA MURO LATERAL	19,00	0,57	10,83			
	19,00	0,57	10,83			
DIREITA						
DIREITA MURETA FRENTE	13,50	0,57	7,70			

CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTEL NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 65.8

LOCAL PERIMETRO (M)

FACHADA 12,30
FUNDOS 15,50

LATERAL ESQUERDA 19,00

LATERAL DIREITA 19,00

ESQUADRIAS						
JANELA DE ALUMÍNIO	TIPO MAXIM-AR, COM	I VIDROS, BATENTE E		E ALIZAR, ACABAMENTO E		
		DANECIMENTO E INS	TALAÇÃO. AF_12/2019			
LOCAL	TIPOLOGIA	COMP. (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	AREA (M2)	
CONSULTORIO 1		2,00	0,50	1,00	1,00	
CONSULTORIO 2		2,00	0,50	1,00	1,00	
ALMOXARIFADO		0,50	0,50	1,00	0,25	
WC MASC		0,50	0,50	1,00	0,25	
WC FEMINI		0,50	0,50	1,00	0,25	
WC FEMINI		0,50	0,50	1,00	0,25	

	TO E MONTAGEM				
LOCAL	TIPOLOGIA	COMP. (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	AREA (M2)
CORREDOR	P1	0,90	2,10	2,00	3,78
FARMACIA	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
CONSULTORIO 1	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
CONSULTORIO2	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
COPA	P2	0,80	2,10	1,00	1,68

ALMOXARIFADO	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
WC MASC	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
WC FEMINI	P2	0,80	2,10	1,00	1,68



	ERILHANTE E FERRA LOCAL	TIPOLOGIA	COMP (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	AREA (M2)	
	FARMACIA COPA RECEPÇÃO		1,50 1,00 1,50	1,00 1,00 1,00	1,00 1,00 1,00	1,50 1,00 1,50	
	POLIESTER, NAS CORES VE	RDE OU BRANCA, COM	JADRO, PAINÉIS E AC POSTE EM AÇO REVE ALTURA	ESSÓNIOS COM PINTUI ESTIDO, COR VERDE QU AREA(M2)	IA ELETROSTÁTICA COM TINTA BRANCA - FORNECIMENTO E TIPOLOGIA	A M2	4,20
	LOCAL PONTO DE APOIO	LARGURA(M) 2,00	2,10	4,20	P3		
) (COBERTURA		是宝艺 术。				
						M2	142,80
	TRAMA DE MADEIRA COMP CE	OSTA POR RIPAS, CAIBR RÂMICA OU DE CONCRE	IOS E TERÇAS PARA T TO, INCLUSO TRANS	PORTE VERTICAL AF_0	JAS PARA TELHA DE ENCAIXE 7/2019		
	LOCAL PLANO DE COBERTA EDIFICAÇÃO	COMP (M) 11,10	LARGURA (M) 10,50	AREA (M2) 116,55			
	PLANO COBERTA ALPENDRE	10,50	2,50	26,25			
	TELHAMENTO COM TELH	a cerâmica capa-can	IAL, TIPO COLONIAL	COM ATÉ 2 ÁGUAS INC	LUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	
	LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)			
	PLANO DE COBERTA	11,10	10,50	116,55			
	EDIFICAÇÃO PLANO COBERTA AREA DE ACESSO	10,50	2,50	26,25			
	CURAFFIRA PARA TELHA CER	JĀMICA EMBOCADA CO	M ARGAMASSA TRAI	O 1:2-9 (CIMENTO, CA	L E AREIA) PARÁ TELHADOS CO		
	LOCAL			AREA (M2)			
	PLANO DE COBERTA AREA DE ACESSO	11,10	, , ,				
	BEIRA E BICA EM TELHA COL	LONIAL				M	
	LOCAL	PERIMETRO (M)					
	PLANO DE COBERTA NOVO	22,20					

LOCAL

PERIMETRO, (M)

PLANO DE COBERTA

43,20

PLANO COBERTA AREA DE ACESSO 15,50



8.0 LOUÇAS E METAIS

LOCAL	QUANTIDADE					
COPA	1,00					
RNEIRA DE PRESSÃO CR	OMADA USO GERAL				UND	
LOCAL WC MASC	QTDE 1,00					
	1,00					
WC FEMINI	1,00					
CONSULTORIO 1	1,00					
CONSULTORIO 2					UND	
LOCAL WC FEM / MAS	QTDE 2,00					
RIA SALAO LIQUIDO DI	And the second s				UND	
LOCAL	QTDE					
WC FEM / MAS	2,00					
COPA	1,00 1,00					
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2	1,00					
		DEIRANTES C/ ASSENTO (AS	ERTURA FRONTAL)		UND	
LOCAL	QTDE					
WC MASC	1,00					
WC FEMINI	1,00					
	Lavaropio de Louca	RANCA C/ COLUNA SUSPEN	A F ACESSÓRIOS			
LOCAL	QTDE					
WC MASC	1,00					
	1,00					
WC FEMINI	1,00					
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2	1,00 1,00					
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN	1,00 1,00 ITÁRIAS				pr	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2	1,00 1,00 ITÁRIAS				ां हा	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSANI DITTO HIDRÁULICO, MAT	1,00 1,00 ITÁRIAS				ट	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN ONTO HIDRAULCO, MAT LOCAL WC MASC COPA	1,00 1,00 ITÁRIAS ENAL E EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00				PT.	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN ELOCAL WC MASC COPA WC FEMINI	1,00 1,00 ITÁRIAS CHALF EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00 1				PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1	1,00 1,00 TÁRIAS ENAL E EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00 1	ramal) com fubulação i	DE PVC. DN 25 MM.	INSTALADO EM RA	PT WAL PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1	1,00 1,00 ITÁRIAS ENIAL E EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE ÁGUA FRIA (SUI		DE PVC. DN 25 MM.	INSTALADO EM RA	PT WAL PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL LOCAL WC JEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL	1,00 1,00 TÁRIAS ENAL E EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE ÁGUA FRIA (SUI		DE PVC, DN 25 MW,	INSTALADO EM RA	PT.	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1	1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALEFRECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE ÁGUA FRIA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00		DE PVC, DN 25 MM,	INSTALADO EM RA	PT MAL PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2	1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00		DE PVC, DN 25 MW,	INSTALADO EM RA		
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN DOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC LOCAL WC MASC WC FEMIN	1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00		DE PVC, DN 25 MM,	instaladó em rai	PŢ VIAL PŢ	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2	1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CITAL E EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 CITAL PONTOS 2,00 2,00 1,00 CITAL PONTOS 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,0		DE PVC. DN 25 MM.	INSTALADO EM RA		
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2	1,00 1,00 1,00 TÁRIAS FRALE FACCUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 1 MINALDE AGOA FRA (SUI) QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 RIALE FACCUCAD QTDE PONTOS 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00		DE PVC. DN 25 MM.	INSTALADO EM RA		
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2	1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CITAL E EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 CITAL PONTOS 2,00 2,00 1,00 CITAL PONTOS 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,0		DE PVC. DN 25 MM.	INSTALADO EM RA		
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2	1,00 1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALF EXECUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI) QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	LVENARIA. AF_12/2014	DE PVC. DN 25 MM,	INSTALADO EM RA		
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE EXECUCAD QTDE PONTOS 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 2,00 2	LVENARIA. AF_12/2014	DE PVC. DN 25 MW,	INSTALADO EM RA	PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE EXECUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 RIALE EXECUCAD QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 1	LVENARIA. AF_12/2014	DE PVC. DN 25 MM,	INSTALADO EM RA	PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHIAL F EXECUÇÃO QTDE PONTOS 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SU QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 RIAL F EXECUÇÃO QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 CASOPIA COMAÇÃO DE ZA QTDE 1,00 1,00 CASOPIA COMAÇÃO DE ZA QTDE 1,00 1,00	an (1")	DE PVC. DN 25 MM.	INSTALADO EM RA	PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE EXECUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 RIALE EXECUCAD QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 1	an (1")	DE PVC. DN 25 MW,	INSTALADO EM RA	PT	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 TÁRIAS FRALE FACCUCAD QTDE PONTOS 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FRA (SUI QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 2	an (1")	DE PVC. DN 25 MW,	INSTALADO EM RA	P7 UND	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE PACCUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FIA (SUI OCHUMBAMENTO EM A QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 1	an (1")	DE PVC, DN 25 MW,	INSTALADO EM RA	P7 UND	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 TÁRIAS THALE PRECUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINIMAL DE AGUA FRIA (SUI OCTUBRA PRIA (SUI OCT	an (1")	DE PVC, DN 25 MW,	INSTALADO EM RA	P7 UND	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE PACCUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FIA (SUI OCHUMBAMENTO EM A QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 1	an (1")	DE PVC, DN 25 MM,	INSTALADO EM RAI	P7 UND	
CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 STALAÇÕES HIDROSSAN LOCAL WC MASC COPA WC FEMINI CONSULTORIO 1 LOCAL WC MASC WC FEMIN CONSULTORIO 2 LOCAL WC MASC WC FEMINI COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS LOCAL COPA CONSULTORIOS	1,00 1,00 1,00 1,00 ITÁRIAS CHALLE PACCUCAD QTDE PONTOS 1,00 1,00 1 1 1 MINAL DE AGUA FIA (SUI OCHUMBAMENTO EM A QTDE PONTOS 2,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 2,00 1,00 1	an (1")	DE PVC, DN 25 MM,	INSTALADO EM RAI	P7 UND	

DE LICITAÇÃO

9.6 EXTINTOR DE GÁS CARBONICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 DU 6KG LOCAL RECEPÇÃO

COMP(M) 1,00

9.7 TUBO PVC SOLD.

LOCAL PONTO DE APOIO ALIMENTAÇÃO

COMP(M)

18,00

9.8 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO E COMP(M)

LOCAL PONTO DE APOIO ESGOTO

32,00

9.9 CAIXA DE GORDUI

LOCAL

QUANTIDADE

PONTO DE APOIO 1,00

DE 1/2 TUDLO CONUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO 9.10 CAIXA EM ALVENA

LOCAL

COMP(M)

3,00 PONTO DE APOIO

9.11 CAIXA D'ÁGUA EN

LOCAL

QUANTIDADE

PONTO DE APOIO

2,00

9.12 FOSSA SÉPTICA E SUMI QUANTIDADE LOCAL

PONTO DE APOIO

1,00

9.13 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/

LOCAL

BACIA SANITARIA WC PNE MASC

QUANTIDADE(M) 1,60

1,60

0,80

BACIA SANITARIA WC

PNE FEMININO

LAVATORIO WC PNE

MASC LAVATORIO WC PNE

MASC

0,80

9.14 TERMINAL DE VENTIL QUANTIDADE LOCAL 1,00 CONSULTOIRO

WC MASCULINO WC FEMININO

1,00 1,00

COPA

1,00

A GRELHA - PADRÃO POPULAR

QUANTIDADE LOCAL

1,00 CONSULTOIRO 1,00 WC MASCULINO 1,00 WC FEMININO

1,00 COPA

LOCAL PONTO DE APOIO

COMP(M)

ESGOTO

20,00

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LÓGICA

ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")

LOCAL

QTDE(M)

PONTO DE APOIO

PROJETO ELÉTRICO

103,44

COMISSÃO PO PORTA PO PORTA PO PORTA PO PORTA PORTA PO PORTA PORTA

ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") QTDE(M) LOCAL PONTO DE APOIO 36,70 PROJETO ELÉTRICO 14,77 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") LOCAL QTDE(M) PONTO DE APOIO 14,77 PROJETO ELÉTRICO CABO EM PVC 1000V 2,5 mm³ QTDE(M) LOCAL PONTO DE APOIO 452,00 PROJETO ELÉTRICO 10.5 CABO EM PVC 1000V 4MM2 LOCAL QTDE(M) PONTO DE APOIO 96,00 PROJETO ELÉTRICO QTDE(M) LOCAL PONTO DE APOIO 74,85 PROJETO ELÉTRICO 10.7 SJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A LOCAL QTDE CIRCUITO 1 1,00 1,00 CIRCUITO 2 1,00 CRCUITO 3 CIRCUITO 4 1,00 SJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A LOCAL QTDE CIRCUITO 5 1,00 CIRCUITO 6 1,00 1,00 CRCUITO 7 1,00 CIRCUITO 8 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A QTDE LOCAL

10.10	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	UND 1,00 IAL DR-16A - 40A, 30mA
LOCAL PONO DE APOIO	QTDE	

1,00

QUADRO DISTRIBUIÇAO

10.11 TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V

Engenheiro Civil CREA - 56366 MAT PM.C 0012617



LOCAL	QTDE
CONSULTORIO 1	1,00
CONSULTORIO 2	1,00
FARMACIA	1,00
RECEPÇÃO	1,00

10.17

LOCAL

AREA EXTERNA

QTDE

1,00

1	9.12	TOMADA U	NIVERSAL 10A 250V	UND	31,00
Halleson	LOCAL	QTDE			I SAN TO SEE STATE OF THE SECOND
	CONSULTORIO 1	6,00			
	CONSULTORIO 2	6,00			
	FARMACIA	5,00			
	COPA	4,00			
	ALMOXARIFADO	1,00			
	RECEPÇÃO	7,00			
	CORREDOR	2,00			
	0.13			UND	7,00
		INTERRUPTOR UM	A TECLA SIMPLES 10A 250V		PART OF THE PART O
	LOCAL	QTDE			
	CONSULTORIO 1	1,00			
	CONSULTORIO 2	1,00			
	FARMACIA	1,00			
	COPA	1,00			
1	WC MASCULINO	1,00			
-	WC FEMNINO	1,00			
	ALMOXARIFADO	1,00			
DOOPS	0.14			UND	
(M)(E.5	0.14	(ACTEDIATED SIA	S TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	1,00
EME	LOCAL	QTDE	2 LECTAS SHAILLES TON 520A		
	LOCAL	QIDE			
	RECEPÇÃO	1,00			
1	0.15			UND	1,00
		NTERRUPTOR TRES	TECLAS SIMPLES 10A 250V		
and the same	LOCAL	QTDE			
	CORREDOR	1,00			
-					
1	0.16			UND	48,00
			IGAÇÃO PVC 4" X 2"		
	LOCAL	QTDE			
	PONTO DE APOIO	48	TOMADAS+INTERRUPTORES		

10.18 H IMINÁRIA TIPO CALHA	, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNE	UND	18,00
LOCAL	QTDE	CHICKLE CHECKER, W. TTASSOT	
FARMACIA	1		
CONSULTORIO 1	2		
CONSULTORIO 2	2		
COPA	1		
ALMOXARIFADO	1		
WC MASC	1		
WC FEMINI	1		
RECEPÇAO	2		
CORREDOR	2		
AREA ACESSO/EXTERNA	5		

10.19 QUADRO	DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ	EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO UND 1,00
LOCAL	QTDE	1.0

Caio Cesar Soares Coelho Engenheiro Civil CREA - 56366 MAT: P.M.C 0012617

UND



RECEPÇAO

1,00

LOCAL QTDE CONSULTORIO 1 1,00 **CONSULTORIO 2** 1,00 RECEPÇAO 2,00 LOCAL COMP(M) PONTO DE APOIO 50,00 10.22 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR LOCAL QUANTIDADE PONTO DE APOIO 1,00 10.23 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M LOCAL QUANTIDADE PONTO DE APOIO 1,00 11.0 REVESTIMENTO

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VAOS ESQUADRIAS	AREA TOTAL
FARMACIA	11,90	3,00	35,70		35,70
CONSULTORIO 1	13,90	3,00	41,70		41,70
CONSULTORIO 2	13,90	3,00	41,70		41,70
RECEPÇAO	10,90	3,00	32,70		32,70
CORREDOR	20,10	3,00	60,30	1,88	58,42
AREA FORRO			84,86		84,86
COPA	11,60	3,00	34,80		34,80
WC MASCULINO	7,30	3,00	21,90		21,90
WC FEMININO	7,30	3,00	21,90		21,90
ALMOXARIFADO	9,90	3,00	29,70		29,70
PERIMETRO EXTERNO	39,20	3,00	117,60	1,88	115,72

11.2 M2 43,40 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

 LOCAL
 PERÎMETRO (M)
 ALTURA (M)
 AREA PAREDE (M2)

 WC MASCULINO
 7,30
 3,00
 21,90

 WC FEMININO
 7,30
 3,00
 21,90

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VAOS ESQUADRIAS	AREA TOTAL
FARMACIA	11,90	3,00	35,70		35,70
CONSULTORIO 1	13.90	3,00	41,70		41,70
CONSULTORIO 2	13,90	3,00	41,70		41,70
RECEPÇAO	10,90	3,00	32,70		32,70
CORREDOR	20,10	3,00	60,30	1,88	58,42
AREA FORRO			84,86		84,86
COPA	11,60	3,00	34,80		34,80
ALMOXARIFADO	9,90	3,00	29,70		29,70
PERIMETRO EXTERNO	39,20	3,00	117,60	1,88	115,72
ADEA ENOUGHA					
AREA EMPENA TELHADO					13,65

11.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X4S CM
APLICADAS EM AMBIENTES DE ABEA MENOR QUE 5 M³ NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF D6/2014

LOCAL

TELHADO

PERÎMETRO (M)

ALTURA (M)

AREA PAREDE (M2)



13,65



WC MASCULINO	7,30	3,00	21,90
WC FEMININO	7,30	3,00	21,90

		DE LANÇAMENTO			
LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME(M3)
RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60	0,05	0,63
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30	0,05	0,17
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30	0,05	0,17
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18	0,05	0,26
COPA	3,45	2,35	8,11	0,05	0,41
FARMACIA	3,45	2,50	8,63	0,05 0,05	0,43 0,60
CONSULTIORIO 1	3,45	3,50	12,08 12,08	0,05	0,60
CONSULTORIO 2 ALPENDRE	3,45 9,50	3,50 2,00	19,00	0,05	0,95
CORREDOR	9,80	2,00	19,60	0,05	0,98
GULARIZAÇÃO DE BASE C/	ARGAMASSA CIMENT	TO E AREIA S/ PENEIRA	R, TRAÇO 1:5 - E5P= 30	m, C/IMPERMEABILIZANTE	M2
LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)		
RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60		
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30		
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30		
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18		
COPA	3,45	2,35	8,11		
FARMACIA	3,45	2,50	8,63		
CONSULTIORIO 1	3,45	3,50	12,08		
CONSULTORIO 2	3,45	3,50	12,08		
ALPENDRE	9,50	2,00	19,00		
CORREDOR	9,80	2,00	19,60		
LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)		
RECEPÇAO	3,50	3,60	12,60		
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30		
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30		
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18		
	3,45	2,35	8,11 8,63		
COPA			0,03		
FARMACIA	3,45	2,50	12.08		
FARMACIA CONSULTIORIO 1	3,45	3,50	12,08		
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2	3,45 3,45	3,50 3,50	12,08		
FARMACIA CONSULTIORIO 1	3,45	3,50			
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPa ESP=7 cm, INCL	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00	12,08 19,00 19,60		M2
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPA ESP=7 cm, INCL COMP. (M)	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00	12,08 19,00 19,60 AREA (M2)		MΣ
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPa ESP=7 cm, INCL	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00	12,08 19,00 19,60		MΣ
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR LOCAL ACESSO DE ENTRADA	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPA ESP=7 cm, INCL COMP. (M)	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00	12,08 19,00 19,60 AREA (M2)		MZ
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR LOCAL ACESSO DE ENTRADA	3,45 3,45 9,50 9,80 SMM ESE-7 cm MCL COMP. (M) 4,11	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 LARGURA (M) 2,00	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22		M2
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO	3,45 3,45 9,50 9,80 SMP: ESP=7 on, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 PREPARO DE LAXA LARGURA (M) 2,00 0,80 1,20	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78		M2
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR BO DE CONCRETO FOR 533 LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPa ESP=7 cm, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 PREPARO DE LAIXA LARGURA (M) 2,00 0,80 1,20	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78	n	M2 M2
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR SO DE CONCESSO DE CONCESSO DE CONCESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO	3,45 3,45 9,50 9,80 SMP: ESP=7 on, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 PREPARO DE LAXA LARGURA (M) 2,00 0,80 1,20	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78		M2
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR SO DE CONCRETO FOR 533 LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPa ESP=7 cm, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 PREPARO DE LAIXA LARGURA (M) 2,00 0,80 1,20	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78		M2.
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR SO DE CONCRETO FCK-33 LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO DRRO LOCAL	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPA ESP=7 cm, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 PREPARO DE LAKA LARGURA (M) 2,00 0,80 1,20	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78	n	M2.
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR EG DE CONCESTO FOR 533 LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO DRRO LOCAL WC MASCULINO	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPLES FOR INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 LARGURA (M) 2,00 0,80 1,20 LARGURA (M)	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78 AREA (M2) 3,30	n	
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR SO DE CONCRETO FOR 533 LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO CORRO LOCAL WC MASCULINO WC FEMININO ALMOXARIFADO COPA	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPA ESP=7 cm, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65 LAIE PRE FABRIC COMP. (M) 2,00 2,00 3,45 3,45	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 2,00 0,80 1,20 LARGURA (M) 1,65 1,65 1,50 2,35	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78 AREA (M2) 3,30 3,30 5,18 8,11	n	
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR SO DE CONCRETO FOR 33 LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO CORRO LOCAL WC MASCULINO WC FEMININO ALMOXARIFADO COPA FARMACIA	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPA ESP=7 cm, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65 LAJE PRÉ FARRIC COMP. (M) 2,00 2,00 3,45 3,45 3,45 3,45	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 2,00 0,80 1,20 LARGURA (M) 1,65 1,65 1,50 2,35 2,50	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78 AREA (M2) 3,30 3,30 5,18 8,11 8,63	n	
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO LOCAL WC MASCULINO WC FEMININO ALMOXARIFADO COPA	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPA ESP=7 cm, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65 LAIE PRE FABRIC COMP. (M) 2,00 2,00 3,45 3,45	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 2,00 0,80 1,20 LARGURA (M) 1,65 1,65 1,50 2,35	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78 AREA (M2) 3,30 3,30 5,18 8,11	n	
FARMACIA CONSULTIORIO 1 CONSULTORIO 2 ALPENDRE CORREDOR LOCAL ACESSO DE ENTRADA CALÇADA ENTORNO PASSEIO CORRO UCAL WC MASCULINO WC FEMININO ALMOXARIFADO COPA FARMACIA	3,45 3,45 9,50 9,80 SMPA ESP=7 cm, INCL COMP. (M) 4,11 35,70 15,65 LAJE PRÉ FARRIC COMP. (M) 2,00 2,00 3,45 3,45 3,45 3,45	3,50 3,50 2,00 2,00 2,00 2,00 0,80 1,20 LARGURA (M) 1,65 1,65 1,50 2,35 2,50	12,08 19,00 19,60 AREA (M2) 8,22 28,56 18,78 AREA (M2) 3,30 3,30 5,18 8,11 8,63		Lilis Class Soares Co Engenheiro Civ CREA - 56366 MAT. P.M.C 00126



		ABILIZAÇÃO DE LAJES C	MANTA ASFÁLTICA PI	ré-fabricada, c/ véu	DE POLIST	30) =	11,78
13.2	LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)	ECRA	T	
	WC MASCULINO WC FEMININO ALMOXARIFADO	2,00 2,00 3,45	1,65 1,65 1,50	3,30 3,30 5,18			
13.3		LAJE PRÉ-FABRICADA	TRELIÇADA P/ FÖRRI	O - VÃO DE 2,81 A 3,80	m	N/12	36,75
	LOCAL RECEPÇAO CONSULTIORIO I CONSULTORIO 2	COMP. (M) 3,50 3,45 3,45	LARGURA (M) 3,60 3,50 3,50	AREA (M2) 12,60 12,08 12,08			
14.0	PINTURA	DES INTERNAS Z DEMÃOS	C/MASSA DE PVA			MIZ	359,98
ALD CHA	LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VAOS ESQUADRIAS	AREA TOTAL	
	FARMACIA CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 RECEPÇAO CORREDOR	11,90 13,90 13,90 10,90 20,10	3,00 3,00 3,00 3,00 3,00	35,70 41,70 41,70 32,70 60,30	1,88	35,70 41,70 41,70 32,70 58,42	
	AREA FORRO			84,86		84,86	

14.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM LOCAL	PAREDES INTERNAS S/MA PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA PAREDE (M2)	VÃOS ESQUADRIAS (M2)	AREA TOTAL (M2)	359,SF
FARMACIA CONSULTORIO 1 CONSULTORIO 2 RECEPÇAO CORREDOR AREA FORRO COPA ALMOXARIFADO	11,90 13,90 13,90 10,90 20,10 11,60 9,90	3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00 3,00	35,70 41,70 41,70 32,70 60,30 84,86 34,80 29,70	1,88	41,70 41,70 32,70 58,42 84,86 34,80 29,70	PAREDES INTERNAS E FORRO

34,80 29,70

3,00 3,00

11,60

9,90

	MANUE A				MZ	128,10
14.3 PINTURA COM SELADOR EM LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)			
PLANO DE COBERTA EDIFICAÇÃO	10,10	10,50	106,05			
PLANO COBERTA ALPENDRE	10,50	2,10	22,05			
	o the exercise system				M2	148,77
14.4 TEXTURA ACRÍCICA I DEMÁ LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA PAREDE (M2)	VÃOS ESQUADRIAS (M2)	AREA TOTAL (M2)	
PERIMETRO EXTERNO	39,20	3,00	117,60	1,88	115,72	PAREDES EXTERNAS
PAREDE FRONTAL FACHADA	27,60	0,57	15,73		15,73	
PAREDE FRONTAL FAC	2,40	1,53	3,67		3,67	

AREA EMPENA TELHADO

AREA FORRO

COPA

ALMOXARIFADO

13,65

34,80

29,70

(Managaritanin)	LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA PAREDE (M2)	LADOS	AREA TOTAL (M2)	TURA MON
	MURO FUNDOS	15,80	0,57	9,01	2,00	18,01	COMISSÃO PO DE LICITAÇÃO PO
	MURO LATERAL DREITA	19,00	0,57	10,83	2,00	21,66	FL Nº 276
	MURO LATERAL ESQUERDA	19,00	0,57	10,83	2,00	21,66	The second

15.0	LIMPEZA			
NAME AND DESCRIPTIONS	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA			
	LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
	RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60
	WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30
	WC FEMININO	2,00	1,65	3,30
	ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18
	COPA	3,45	2,35	8,11
	FARMACIA	3,45	2,50	8,63
9.	CONSULTIORIO 1	3,45	3,50	12,08
	CONSULTORIO 2	3,45	3,50	12,08
	AREA ACESSO	9,50	2,00	19,00
	CORREDOR	9,80	2,00	19,60

CRATEUS, MARÇO DE 2022



							The second second							
DBRA: CO	OBRA: CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO										I			
NDEREC	ENDEREÇO: LOCALIDADE ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS	INA RURAL, CRATEÚS/CE												
DATA BA	DATA BASE: JAN/2022													
		14400	*	VALOR	x	%	VALOR	OR C	%	>	VALOR	%	1	VALOR
IEM	DESCRIÇÃO	IOIAL	30	30 DIAS		109	60 DIAS		06	90 DIAS			120 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.776,65	100,00%		2.776,65									
7	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	R\$ 2.818,46	100,00%		2.818,46									
m	FUNDAÇÕES	R\$ 18.760,10	100,00%		18.760,10									
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 20.023,48	100,00%	R\$ 20.02	20.023,48									
2	PAREDES E PAINEIS	R\$ 38.606,69	30,00%	R\$ 11.58	11.582,01	70,00%	R\$ 27.0	27.024,68						
و	ESQUADRIAS	R\$ 10.904,53							The second second			100,00%	R\$	10.904,53
1	COBERTURA	17.734							100,00%	R\$ 1	17.734,95			
00	LOUCAS E METAIS	5.615										100,00%	\$2	5.615,33
6	INSTALACÕES HIDROSSANITÁRIAS	11.85			10	300,001	R\$ 11.	11.852,26		533			R\$	v
97	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.712			Ř	30,00%	R\$ 3.	3.513,85	20,00%	R\$	5.856,41	20,00%	R\$	2.342,56
17	REVESTIMENTO	22.712			4	40,00%	R\$ 9.	9.085,01	40,00%	R\$	9.085,01	20,00%	R\$	4.542,50
12	PISO	R\$ 16.896,31			Ē	30,00%	R\$ 5.	5.068,89	20,00%	R\$	8.448,16	20,00%	£\$	3.379,26
13	FORRO	10.41							100,00%	R\$ 1	10.418,83			
14	PINTURA	R\$ 14.536,12										100,00%	R\$	14.536,12
15	LIMPEZA	R\$ 121,51					110000000000000000000000000000000000000					100,00%	\$	121,51
16	BDI	R\$ 51.537,03	27,00%	R\$ 14.03	14.034,94	28,00%	R\$ 14.	14.181,41	25,00%	R\$ 1	12.927,07	20,00%	£	10.393,61
		R\$ 257.027.59	27,00%	R\$ 69.95	69.995,64	28,00%	R\$ 70.	70.726,10	25,00%	83	64.470,43	20,00%	S\$	51.835,42

CRATEÚS, MARÇO 2022





COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO

ENDEREÇO: Localidade Assentamento São josé, Zona Rural, Crateús/ce

DATA BASE: Jan/2022

	DESPESAS INDIRETAS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	BENEFÍCIOS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
S + G	Seguros/garantias	0,80%
L	Lucro	6,16%
	IMPOSTOS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
11	PIS	0,65%
12	COFINS	3,00%
13	ISS	2,40%
14	CPRB (4,5%, apenas INSS com desoneração)	4,50%
1	TOTAL DE IMPOSTOS	10,55%
	BDI	25,08%

CRATEUS, MARÇO DE 2022

Engenheiro Civil CREA - 56366 MAT. P.M.C 0012617





COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO ENDEREÇO: LOCALIDADE ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAI, CRATEÚS/CE DATA BASE: JANEIRO DE 2022 FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA / SINAPI 01/2022 DESONERADA Crateús/CE, Março de 2022

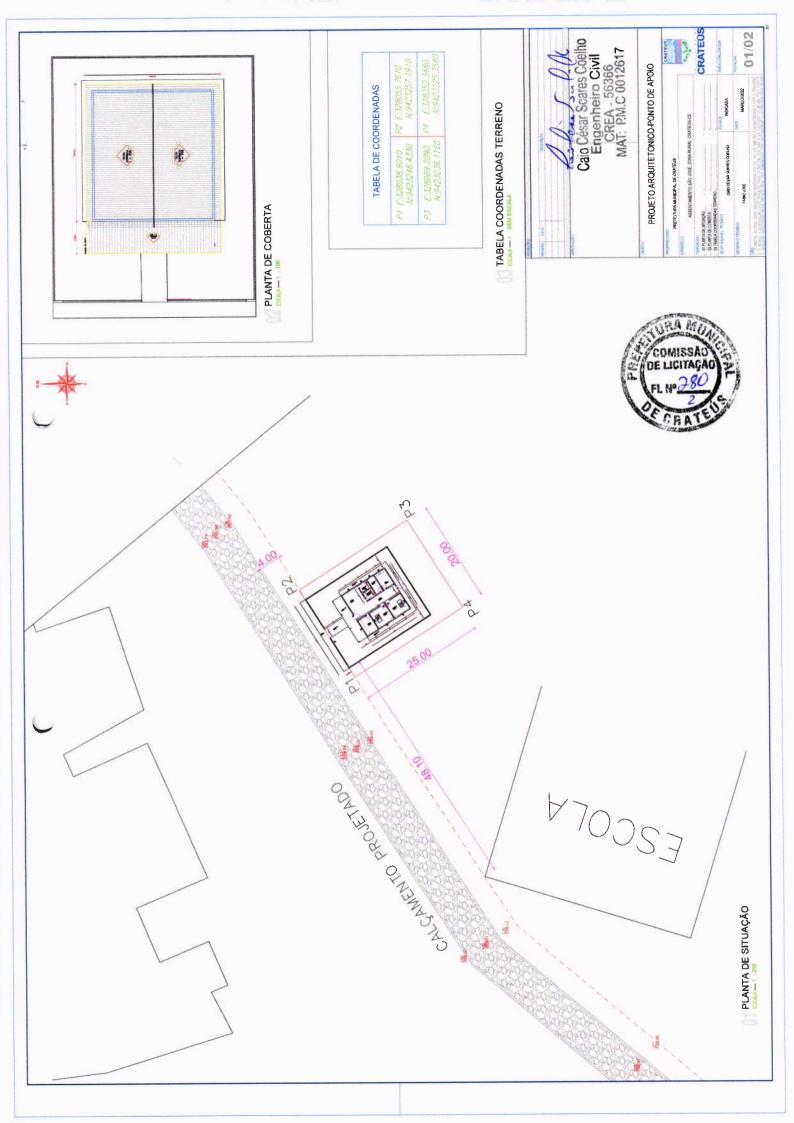
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%
A	ENCARGOS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
44	INCRA	0,20	0,20
45	SEBRAE	0,60	0,60
۸6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
47	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
4.8	FGTS	8,00	8,00
3	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
31	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
32	FERIADOS	3,71	0,00
3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
34	13º SALÁRIO	10,80	8,33
35	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
36	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
37	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
38	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
39	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
310	SALÂRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	FNCARGOS SOCIAIS SFM INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
21	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
)	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46	2,77
02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A + B + C + D)	83.85	47,76

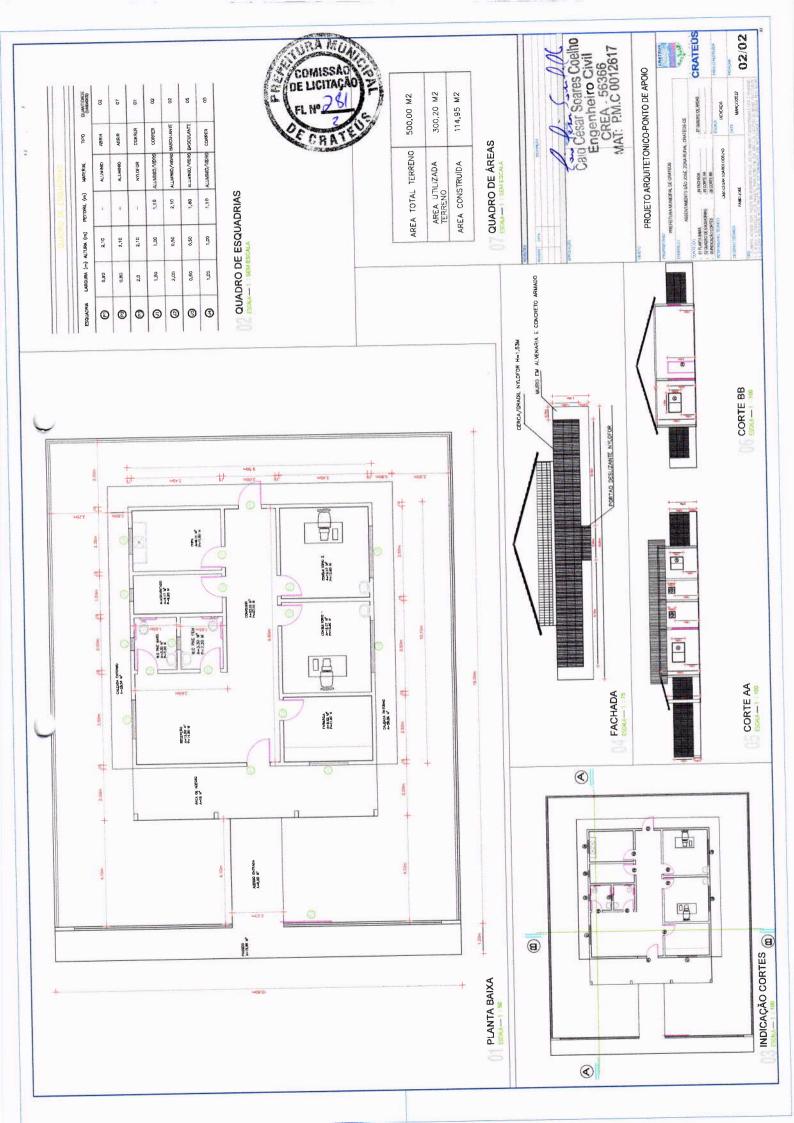
ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SINAPI-CE JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2/23

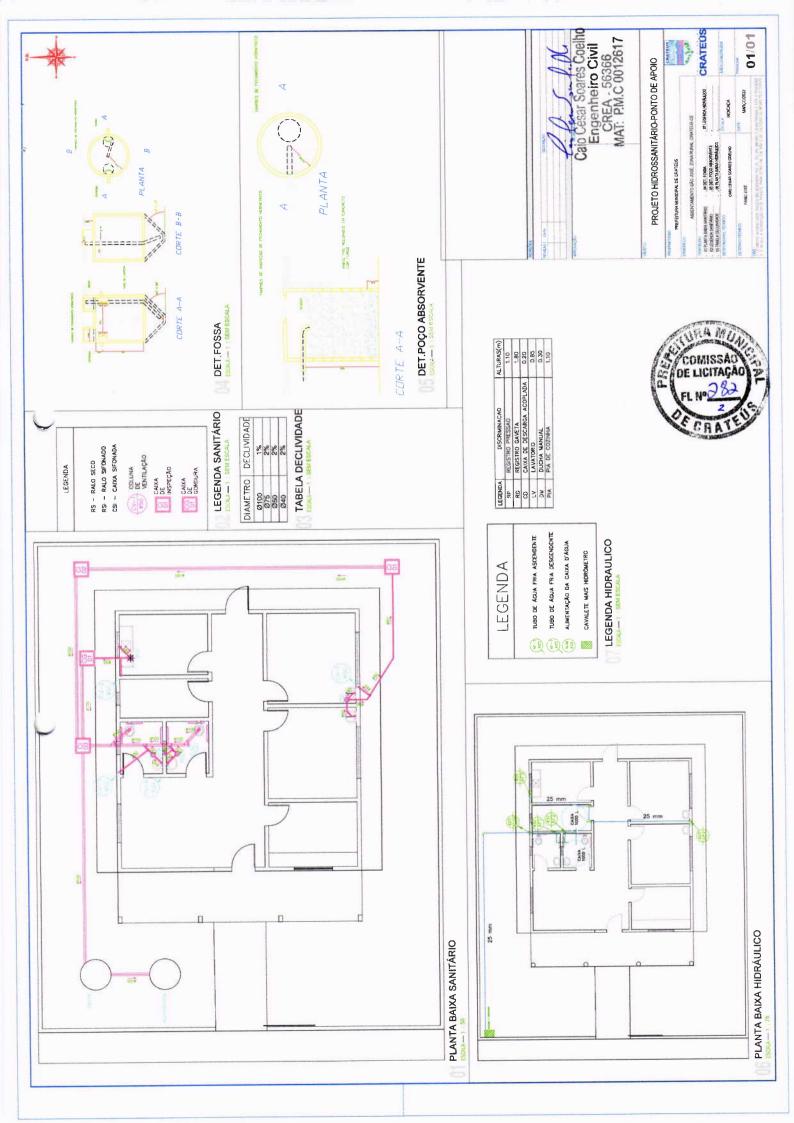
VIGENCIA	FAIT: IN DE 10/2021
CÓDIGO	DESCRIÇÃO

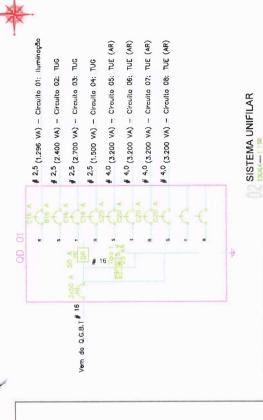
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	% MENSALISTA
RUPO A			
\1	INSS	0,00	0,00
42	SESI	1,50	1,50
١3	SENAI	1,00	1,00
44	INCRA	0,20	0,20
5	SEBRAE	0,60	0,60
16	Salário Educação	2,50	2,50
17	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
18	FGTS	8,00	8,00
9	SECONCI	0,00	0,00
	Total	16,80	16,80
RUPO B			
1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	Não Incide
32	Feriados	3,71	Não Incido
33	Auxilio - Enfermidade	0,85	0,66
14	13º Salário	10,81	8,33
35	Licença Paternidade	0,07	0,06
36	Faltas Justificadas	0,72	0,56
37	Dias de Chuvas	1,56	Não Incide
38	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
39	Férias Gozadas	8,95	6,90
310	Salário Maternidade	0,03	0,02
3	Total	44,64	16,61
RUPO C			
1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
22	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
:3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
25	Indenização Adicional	0,46	0,35
	Total	14,16	10,91
RUPO D			
01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGT\$ sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	Total	7,95	3,14
OTAL(A+	B+C+D)	83,55	47,46

FONTE: INFORMAÇÃO DIAS DE CHUVA - INMET











LEGENDA

NOTAS :
1 - Condutores nos especificados serco § 2.5 mm2
2 - Betrodutos nos expecificados serco 3/4"

Octorical	01500	Caio César Soares Coelho Engenheiro Civil CREA - 56366 MAT: PM.C 0012617	
ACTION SHOW		and delivery.	

PROJETO ELÉTRICO - PONTO DE APOIO SÃO JOSÉ

1x16 1F+N+T #2.5 1x16 1F+N+T #2.5 1x16 1F+N+T #2.5 1x16 1F+N+T #2.5 1x20 1F+N+T #4.0 1x20 1F+N+T #4.0 1x20 1F+N+T #4.0 1x20 1F+N+T #4.0

10,90 A 12,27 A 6,81 A 14,55 A

220V 220V 220V

2,400

1,440 2.700 1.500 3.200 3.200 3.200

W009

200W

250W

2x36W

1×40W

20W

CIRCUITO

2

0

14,55 A

220V 220V 220V

14,55 A

CORRENTE DISJUNTOR

POTENCIA

DE PROJETO 6,54 A 3X50 3F+N+T #16.0

94,73A

220V

20.840

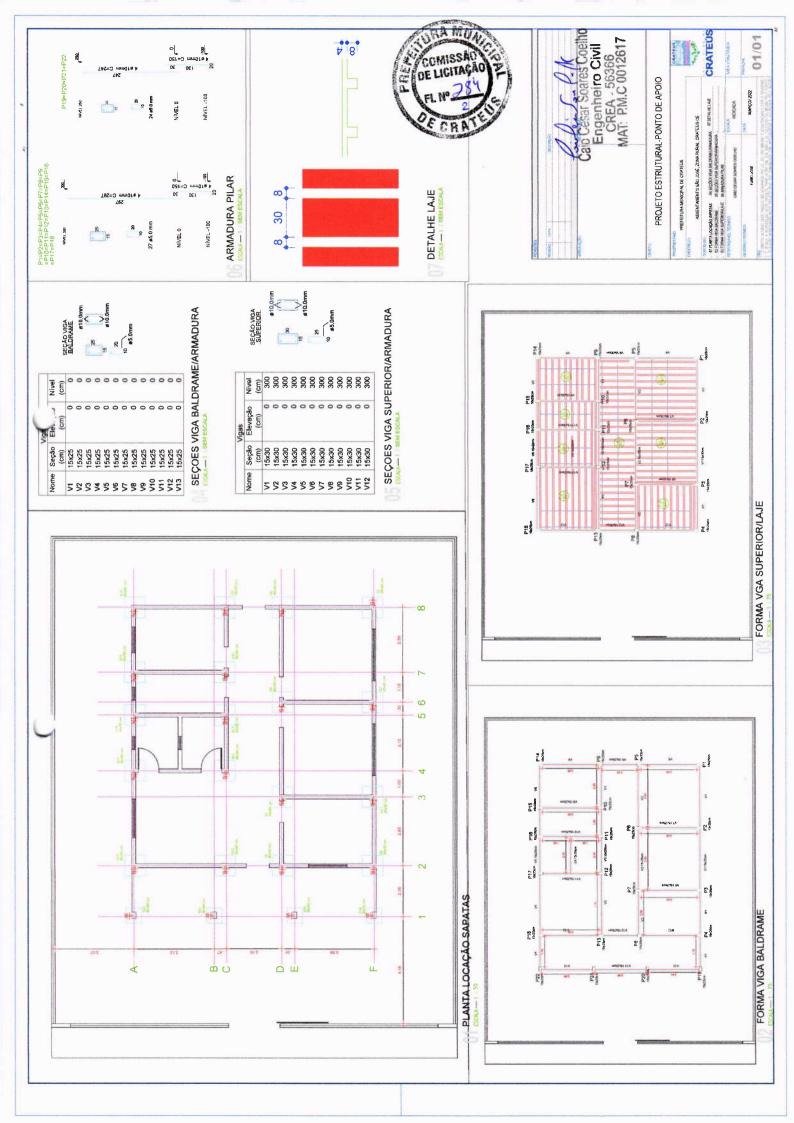
PREFEITURY	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÜS		
(MARKO)	ZONA FILPAL. ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ- CRATEUS AS	E- CRATEUS /OE	37
CONTINO O PLATEA BATA DECEMBER	SACHES STORONO NO.		CRATEUS
CARCH LEGISCON DE CARCO	CALD CESAR SOMES CORDAD	INDOADA.	Avga consinua
SCHIEFT POSCO	and others	DATE NANCOZEZ	PRAMOM

QUADRO DE CARGAS

RESER. 00 9

3/4-11 C.P.

PLANTA BAIXA









ANEXO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS-CE.

TERRENO PONTO DE APOIO - FOTO 01



Calo Chear Source Coelho Engenheiro Civil CREA - 563-6 MAI PM.C 0012617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO NA LOCALIDADE ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS-CE.

MARÇO DE 2022

CRATEÚS/CE.

expor







INDICE

APRESENTAÇÃO	2
LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	3
INFORMAÇÕES GERAIS	4
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	-
ANEXO II – PECAS GRÁFICAS	
ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO IV- ART (1 PÁGINA)	







APRESENTAÇÃO

Dados da Obra

Este memorial refere-se ao Projeto de CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO no Assentamento São José, Zona Rural do Município de Crateús/CE, de acordo com o Mapa de Localização em anexo.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Crateús/CE.









LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO





LOCALIZAÇÃO DE CRATEÚS AO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.

C-fel







INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços de Construção do ponto de apoio de acordo com o cronograma a seguir :

***	ONSTRUCĂD PONTO BE NEGO		o	RONOGRAMA FÍSIC	D-FINANCEI	10				
NDEREC	OF LESS ALTERED AND INTAMENTO LIKE 1994	COMMITTEEL PRATECO	61.							
	SE MAL/2002	020,000,000	*	VALOR	-	VALOR	8 .	VALOR	%	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		DIAS	- 0	DIAG		284		LEDINAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS 2,776,65	100,00%	R\$ 2776,66				T		1
2.2	MOVEMENTAÇÕES DE TERMA	85 2,858,46	100.00%	45 3.815.46						
- 1	FUNDAÇÕES	46 18 No. 11	900,00h	85 TR.NO.00						
	SUPERISTRUTURA	PS 29,025,46	300,00%	65 (0.635.46)	Anna					
1	PANISS CPANIS	75 SK408,40	20.00%	85 TLMS (N	76/38%	95 27 25LSM				
	ESCHADINAS.	85 10 WAS							300,00%	16 C BEL
	COMMETURE.	III 12.754.95					100,00%	85. 12.794:35		
	LOUGAS E METAS	#6 6.645cm				1	-	The state of the s	300,00%	46 1400.0
9	INSTALAÇÕES HEMOSLAHTÁRIAS	75 11.82.8			106,90%	95.11.853.26	nia e de constante	For House 116	200	66
10	INSTALAÇÕEI ELETRICAS	76 11.712,02			30,00%	18 X-50X.01	90,00%	45 . 5896.10	20,0004	ME 2,942.5
10	REVERTINENTO:	PB 22,712,52			40,00%	PS 8:085(d)	40,00%	165 6:085,00	20,00%	45 4.MZ/A
12	PRO	76 36.89635			30.8%	45 5 MG RT	50,00%	45 6.446.16	35,00%	WE 3379,2
:10	60890	PS 15.418.80					101,00%	RS (0.418,83)		-
34	PINTURA	R\$ 14.535,12							100,00%	RS 14.596,1
15	LIMPEZA	R\$ 121,5J					-		700,00%	RS 121,5
16	IIDI	R\$ \$1.537,09	27,00%	R\$ 14 034,94	280,00%	RS 14 18L41	35,00%	RS 12,927,07	20,00%	PC\$ 10.393,6
		RS 257,027,59 [27,00%	RS 69.995,64	28,00%	45 7E73LU	25,00%	RS 64 470,43	20,00%	RS 51.835,4

OBJETIVO

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

PROFFICE

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela do SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) e a tabela SINAPI de JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

BDI UTILIZADO

Papel







Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 25,08% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

EXECUTEDOS SERVICOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

Os serviços contratados serão executados de acordo com estas especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Bifel.







Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito mediante Diário de Obras.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de "primeira qualidade" ou "similar" significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

MANTER NA OBRA OS SEGUINTES DOCUMENTOS.

Uma via do contrato;

Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;

Registro das alterações regulares autorizadas;

Cronograma de execução devidamente atualizado;

Cópia do orçamento correspondente a obra;

Cópia da ART de execução da Obra;

Diário de Obras atualizado;

Relatório Fotográfico.

NORMAS

Cof M







São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

7.840 JC O/W

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Carpot







Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças,multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

CONDICORS DE TRABALHO ESEGURANCA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

Confell







ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMBIENTE	PISO	PAREDE	TETO
RECEPÇÃO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
CORREDOR	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
FARMACIA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
CONSULTORIO 1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.







CRATEÚS

RATEÚS -		+	
1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X BOCM	REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX
1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX .	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
AREA DE ACESSO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	COBERTURA COM MADEIRAMENTO E TELHA CERÃMICA
WC PNE MASCULINO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, EMBOÇO E REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 35X45 cm ATÉ A ALTURA DO PÉ DIREITO	LAJE PRE-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSAD, COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
WC PNE FEMININO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, EMBOÇO E REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 35X45 cm ATÉ A ALTURA DO PÉ DIREITO	LAJE PRE-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSAD COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.







CRATEÚS

	CERÂMICA ESMALTADA	CHAPISCO, EMBOÇO E	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA,
	RETIFICADA 30 X	REVESTIMENTO	REBOCADA, EMASSADA
ALMOXARIFADO	30CM	CERÂMICO ESMALTADO	COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA
		35X45 cm ATÉ A ALTURA DO PÉ	LATEX.
		DIREITO.	

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas;

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada fixada em pontalete/barrote de madeira e estar de acordo com programa de financiamento.



LOCACAO DA OBRA EXECUCAO DE GABARITO

A locação da obra será realizada através de pontaletes/barrotes de madeira, com pregos e arame galvanizado, executando os alinhamentos das paredes, como também dos

Coiffel







elementos estruturais, conforme projeto. Após a realização da locação, deverá ser comunicado à fiscalização para a posterior verificação.

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Antes do início das atividades, deverá ser executada uma raspagem e limpeza do terreno, compreendendo os serviços de roçado, destocamento, de modo a deixar a área livre de materiais que impeçam a execução dos serviços.

MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

A ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1 50M

Será executada a escavação das sapatas, como também das vigas baldrame, sempre respeitando as larguras e profundidades estabelecidas.

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Será executado aterro com compactação manual para o perfeito nivelamento, possibilitando assim a correta execução dos serviços posteriores.

FUNDAÇÕES

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÁMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1.4

Será executada alvenaria de embasamento em tijolo furado para o perfeito nivelamento e posterior execução da viga

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0MM

Con Sipple







A armadura CA-50 media será utilizada na armadura das sapatas e das vigas, com bitola de 10,0mm para as sapatas e para vigas. As sapatas receberão 16 barras de 10mm, formando uma tela, já as sapatas da área de acesso receberão 12 barras de 10mm; a viga baldrame receberá 4 barras de 10mm. Os aços não deverão apresentar qualquer substancia que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

ARVADERA CA 60 FINA D-340 A 640MM

A armadura CA-60 fina será utilizada nos estribos das vigas baldrame, com bitola de 5,0mm e espaçamento de 15 cm entre os estribos. Os aços não deverão apresentar qualquer substancia que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

FORM A DUTABLIAS DUTE DE 3A PALUNDACOIS UTILIDAX

As formas para fundações serão de tábuas de 1" de 3A, utilizadas na execução das sapatas e vigas baldrame, com utilização de no máximo cinco vezes.

CONCRETO P/VIBR, TCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto utilizado na superestrutura deverá ter resistência mínima de 20MPa e será aplicado nas sapatas que terão dimensões de 0,8x0,8m e 0,6x0,6m, como também nas vigas inferiores com dimensões de 15cm x 25 cm. Após a aplicação do concreto nos elementos estruturais, executar o processo de cura do mesmo de forma correta. Todos os materiais utilizados na fabricação do concreto(cimento, agregados, etc) deverão passar por análise prévia da fiscalização.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, F. = 2 CM. AF. 06/2018

A viga inferior (cinta inferior)deverá receber impermeabilização nas faces laterais como também na face superior, evitando assim, posteriores manifestações patológicas pela ação da água.

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

CERPL







Todo o lançamento e aplicação do concreto utilizado na infra estrutura e superestrutura deverá seguir todas a normas de execução. Todo o concreto utilizado deverá ser devidamente adensado.

LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

As sapatas receberão um lastro de concreto em sua base com espessura de 5cm.

SUPERESTRUTURA

ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0MM

A armadura CA-50 media será utilizada nos pilares e nas vigas, com bitola de 10,0mm para os pilares e para vigas, sendo 4 barras em cada pilar e 4 barras na viga superior. Os aços não deverão apresentar qualquer substancia que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40MM

A armadura CA-60 fina será utilizada nos estribos dos pilares e das vigas, com bitola de 5,0mm e espaçamento de 15 cm entre os estribos. Os aços não deverão apresentar qualquer substancia que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12MM UTIL. 5X

As formas serão de chapa plana compensada plastificada, com espessura de 12mm, , utilizadas na execução dos pilares e vigas da superestrutura, com utilização de no máximo cinco vezes.

CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto utilizado na superestrutura deverá ter resitencia mínima de 20MPa e será aplicado nos pilares que terão dimensões de 15cm x 25cm, como também nas vigas superiores com dimensões de 15cm x 30 cm. Após a aplicação do concreto nos elementos estruturais, executar o processo de cura do mesmo de forma correta. Todos os materiais utilizados na

a fight







fabricação do concreto(cimento, agregados, etc) deverão passar por análise prévia da fiscalização.

LANCAMENTO F APLICAÇÃO DE CONCRETO SE LLEVAÇÃO

Todo o lançamento e aplicação do concreto utilizado na infra estrutura e superestrutura deverá seguir todas a normas de execução. Todo o concreto utilizado deverá ser devidamente adensado.

PAREDES E PAINEIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8)

Será executada alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x 19x 19)cm com argamassa mista de cal hidratada e=10cm. As alvenarias devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Será executada uma verga de concreto armado nos vão de janelas e portas, com largura de 0,10 m e altura de 0,10m. Nas janelas será executada uma contra verga na parte inferior do vão.

MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, SEM PINTURA

Será executado um muro de contorno em alvenaria e concreto (pilar + cinta), com altura de 0,57m, sendo parte integrante do fechamento do perímetro do terreno do ponto de apoio juntamente com a cerca/gradil em nylofor de acordo com projeto arquitetônico.

CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

eifth.

15







Será executada no perímetro do terreno do ponto de apoio, uma cerca/gradil em nylofor, com altura de 1,53m, apoiada em muro de alvenaria e concreto armado com altura de 0,57m.

ESQUADRIAS

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019

As janelas dos ambientes (consultório1, consultório 2, wc masc, wc feminino e almoxarifado) serão do tipo maxim-ar, com vidros, batentes e ferragens, com posicionamento e dimensões de acordo com projeto arquitetônico.

PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PELIORIL. SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

As portas dos ambientes internos do ponto de apoio serão em alumínio anodizado natural/fosco, de abrir, sem vidro. O posicionamento c as dimensões das portas serão de acordo com o projeto arquitetônico.

1ANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019

As janelas dos ambientes(farmácia, copa e recepção) serão em alumínio de correr com 2 folhas, com vidros, acabamento brilhante com acetato. O posicionamento e as dimensões serão de acordo com o projeto arquitetônico.

PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSORIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

O portão de acesso ao ponto de apoio(portao fachada) será do tipo Nylofor deslizante, com pintura eletrostática com tinta poliéster, na cor branca.

Confille







COBERTURA

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELITA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019

O madeiramento será composto por ripas, caibros e linhas, executado em massaranduba, respeitando o caimento adequado.

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF, 07/2019

A cobertura será executada com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, sempre observando o alinhamento e o caimento determinado.

CUMEEIRA PARA TELHA CERÁMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E ARFIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A cumeeira deverá estar perfeitamente alinhada, sendo a mesma emboçada com argamassa no traço 1:2:9.

BEIRA F BICA EM TELHA COLONIAL

Deverá ser executado o enchimento do espaço entre a telha capote e as duas telhas calhas pertencentes ao beiral com argamassa de cimento, areia e cal.

BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)CM, INCLUSIVE PINTURA

Será executado um beiral de madeira (2 x 8) cm no perímetro da cobertura.

LOUCAS E METAIS

PIA DE ACO INOX (2.20X0.60)M C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS

Na copa será instalada uma pia de aço inox, com dimensões de 2,20x 0,60m, contendo uma cuba e acessórios.

eniget.

17







TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL

Nos banheiros e nos consultórios serão instaladas torneiras de pressão cromada de uso geral que farão parte do conjunto com o lavatório.

PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)CM

Nos banheiros serão instalados porta-papeis de louça branca próximo as bacias sanitárias.

PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)

Nos banheiros e nos consultórios será instalado um porta sabão líquido acima dos lavatórios.

BACIA SANITARIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Nos banheiros masculino e feminino deverá ser instalada uma bacia sanitária para cadeirantes com assento (abertura frontal) seguindo as recomendações da NBR9050.

LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSORIOS

Nos ambientes (we masculino, we feminino, consultoriol e consultório2) serão instalados um lavatório de louça branca com coluna suspensa com posicionamento conforme projeto.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas (instalação de água fria) devem seguir as recomendações da NBR 5626, como também as outras que se referirem a esse tipo de serviço. Os pontos de utilização de agua fria serão instalados de acordo com o projeto. Serão instaladas caixas d'água para o devido abastecimento/ reserva na edificação.

As instalações sanitárias deverão obedecer a NBR 8160, como também as outras que se referirem a esse tipo de serviço. Os pontos sanitários deverão se posicionados de acordo com o projeto sanitário, assim como as tubulações de ramal de esgoto secundário e primário. As mudanças de direções deverão ser executadas através de conexões 45° como também através de caixas de inspeção e de gordura, posicionadas conforme projeto. Será instalada fossa e sumidouro em anéis pré-moldados com diâmetro de 1,20m para os despejos de todas as águas de uso.

Carpot.







INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA

As instalações elétricas deverão obedecer a norma NBR 5410, assim como às outras que se referirem a este tipo de serviço. Os pontos de utilização elétricos, como pontos de iluminação, pontos de tomada de uso geral (PTUG) E pontos de tomada de uso específico (PTUE) deverão ser posicionados conforme projeto elétrico, assim como a distribuição dos circuitos. Os cabos referentes aos circuitos de iluminação e pontos de tomadas de uso geral(PTUG) serão de #2,5mm², já os cabos dos circuitos de tomada de uso específico(arcondicionado) serão de #4,00mm². Será instalado um quadro de distribuição com 12 divisões no corredor do ponto de apoio, assim como será instalado um quadro de medição padrão da concessionária local na fachada da edificação.

Serão instalados pontos de lógica nos ambientes: Recepção, Farmácia e consultórios 1 e 2.

REVESTIMENTO

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5MM P/ PAREDE

Todas as alvenarias de tijolos cerâmicos como também as estruturas de concreto deverão receber chapisco com argamassa traço 1:3. A laje de forro receberá chapisco com argamassa traço 1:4. A espessura do chapisco deverá ser de 5mm, garantido assim uma maior aderência aos revestimentos posteriores.

EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico deverão receber, após o chapisco, um revestimento com argamassa no traço 1:6, em forma de emboço, garantindo uma melhor aderência para o posterior revestimento cerâmico.

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

As paredes que não irão receber revestimento cerâmico, como também as lajes de forro, deverão receber revestimento com argamassa no traço 1:6 com acabamento final executado com esponjas, garantindo assim uma maior regularidade.

april

19







REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014

Os banheiros (we masculino, we feminino) receberão revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada 35 x 45 cm na altura inteira das paredes. (Juntas de dilatação, maneira de assentamento, etc, de acordo com o fabricante).

PISO

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPA C/PREPARO E LANÇAMENTO

Todas as áreas a serem revestidas com piso cerâmico, receberão piso morto com espessura de 5cm, com concreto Fck de no mínimo 13,5 MPa.

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - 15P≠ 3CM, C/IMPERMEABILIZANTE

Após a execução do piso morto, deverá ser executada uma camada de regularização, com argamassa traço 1:5, em forma de cimentado áspero, permitindo maior aderência do revestimento cerâmico.

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRĒ-FABRICADA ATĒ 30X30 CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Sobre a regularização, deverão ser assentadas as cerâmicas de dimensões até 30x30cm, seguindo as recomendações do fabricante, como também as nbr's no que se refere a maneira de assentamento, juntas de dilatação etc.

PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPA ESP=7 CM, INCL. PREPARO DE CAIXA

Será executado piso de concreto no passeio frontal da edificação(logradouro), com largura de 1,20m. O acesso à edificação será em piso de concreto com largura de 2m como também a calçada de proteção interna ao redor da edificação, medindo 0,80m de largura.

FORRO

Cityle







LAW PRE-FABRICADA FRELICADA P. FORRO - VAO ATE 2.80 M.

Nos we's, almoxarifado, farmácia, copa e corredor será executada laje pré fabricada treliçada para forto. Executar a concretagem de acordo com as normas vigentes, retirando o escoramento somente após 15 dias da concretagem.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFALTICA PRE-FABRICADA, C/ VEU DE POLIÉSTER

As lajes de forro dos ambientes (wc's e almoxarifado) deverão receber impermeabilização com manta asfáltica, com véu de poliéster.

LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 M

Nos ambientes (recepção, consultório 1 e consultório 2) será executada laje pré fabricada treliçada para forro. Executar a concretagem de acordo com as normas vigentes, retirando o escoramento somente após 15 dias da concretagem.

PINTURA

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA

Nas paredes internas que não receberão revestimento cerâmico, como também nos fortos de laje, será executado o emassamento com massa látex na altura inteira das paredes, duas demãos, visando obter um acabamento fino e eliminar possíveis defeitos.

LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será executado a pintura com tinta látex, na altura inteira das paredes, como também nos forros de laje, aplicação em duas demãos. A cor ficará a cargo da fiscalização.

PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA

Será executado a pintura com selador em madeira em todo o madeiramento da cobertura da edificação.

C= PM







TEXTURA ACRIFICA EDIMAO EM PAREDES EXTERNAS

A parede externa da edificação, como também o muro frontal (fachada)nas duas faces, receberão textura acrílica, aplicada em 1 demão. A cor ficará a cargo da fiscalização.

CALACTO EM DE AS DEMÃOS COM SUPERCAL

A O muro lateral, dos fundos e o lateral esquerdo receberão caiação em duas demãos com supercal nas duas faces.

LIMPLZADS PISOLM AREA URBANIZADA

Deverá ser executada a limpeza final da obra, sendo a mesma entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os entulhos referentes à construção deverão ser removidos.

Caro Cesar Soares Coelho Engenheiro Civil CREA - 56366 MAT. P.M.C 0012617





CONVÊNIO Nº 102/2022

 $1/\Pi$

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONCEDENTE. representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares, portador do RG nº 98098055306 e inscrito no CPF sob o nº 273.075.303-68, e o Município de Crateús - CE, doravante denominado CONVENENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.036/0001-67, estabelecido na Rua Coronel Zezé, nº 1141, Centro, Crateús/CE, CEP nº 63.700-001, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Ferreira Machado, portador do RG nº 750.447 e inscrito no CPF sob o nº 115.473.163-49, residente e domiciliado na cidade de Crateús-CE, resolvem celebrar o presente CONVENIO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com o Processo nº 03205061/2022, Intenção de Gastos nº 1175478000, e mediante as cláusulas e as condições que se seguem:







2/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a construção de unidade de saúde do Assentamento São José no distrito de Irapuã do município de Crateús/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP n.º 4671.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Apresentação dos documentos descritos no art. 49 do Decreto Estadual nº 32.811 de 28/09/2018, condicionante para encerramento da parceria com regularidade no momento de futura prestação de contas;
- b) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Piano de Trabalho aprovado.
- c) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- d) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 46 da LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- e) acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- f) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;





3/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- g) realizar a prorrogação de oficio, por meio de apostilamento, quando o órgão ou a entidade do Poder Executivo Estadual tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.
- h) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Prefeitura.
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Prefeitura e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- j) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do CONVENENTE:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no art. 38, § 1º do Decreto nº 32.811/2018.
- d) realizar as aquisições e contra prestações de bens e de serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.811/2018.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de giosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.







4/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, conforme determina a Lei Complementar nº119, de 28/12/12 (DOE 15.01.13), alterada pela LC nº 122/2013 e pela LC nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32,811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, a ser anexado no SICONV a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- in) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos.
- i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.







5/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência OBT ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo.
- s) recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013 e pela LC nº 178/2018, do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.







6/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

v) verificar, junto as instituições privadas, a inserção dos procedimentos elencados no Plano de Trabalho, assim como os BPA's, nos Programas Oficiais de Entradas de Dados das AIH's e APAC's do Ministério da Saúde, por meio das séries numéricas específicas para cada modalidade e entregues para processamento nas Secretarias Municipais de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- É vedada a realização de:
- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.







7/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo Concedente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e o período de execução de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a prorrogação, com as devidas justificativas do Convenente, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do Concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, mediante análise e vistoria técnica da Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência deste Termo, terá como vigência o respectivo crédito orçamentário. Excepcionalmente, inclusive termos aditivos, celebrados para execução de ações de natureza continuada e de metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderão ter vigência superior à estabelecida no caput do art. 32 do Decreto nº 32.811/18, limitada à vigência do referido Plano. No último ano de vigência do Plano, cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro, ficam autorizadas, desde que o objeto respectivo esteja contemplado no Plano Plurianual vigente, e condicionada eventual prorrogação à previsão do objeto correspondente no Plano Plurianual subsequente.







8/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global deste Termo é da ordem de RS 257.027,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo RS 180.000,00 (cento e oltenta mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, nos seguintes recursos orçamentários:

24200154.10.302.631.11230.12.444042.10100.1

24200154.10.302.631.11230.12.444042.10000.1

24200154.10.302.631.11230.12.444042.30100.1

24200154.10.302.631.11230.12.444042.30000.0, do orçamento de 2022, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, e o restante como contrapartida do Município, na quantia de RS 77.027,59 (setenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta-Corrente nº 71178-1, Agência nº 0747-1, Operação 006, da Caixa Econômica Federal, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao concedente ou aplicação no mercado financeiro.







9/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

PARAGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo convenente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em cademeta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº119/2012, de 28/12/2012, alterada pela LC 122/2013 e pela LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) Jairo Nascimento de Aguiar, matrícula nº 007278-1-4 inscrito no CPF sob o nº 209.744.423-72, como gestor do convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Piano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) Adriana Moreira Alves e Oliveira, matrícula nº 301645-7-1, inscrita no CPF sob o nº 747.977.273-49, como fiscal do convênio para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a realização da fiscalização, será permitida a designação, contratação de terceiros ou a celebração do convênio ou instrumento congênere com outros órgãos para assistir o gestor do instrumento ou subsidiá-lo, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.







10/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao Concedente dos seguintes documentos: a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto; b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS.

Definir o direito de propriedade dos bens remanescentes, se for o caso, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo o presente Convênio, sendolhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que







11/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 95 do Decreto nº 32.811/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Convênio será publicado pelo Concedente em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do Concedente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litigios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 30 de yurko de 2022.

Carlos Histon Albuquerque Soares Secretário Executivo Administrativo-Financeiro

> Marcelo Correira Machado Prefeito Maricipal de Crateús

Testemunhas:		
1:	2:	S
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	









Resource Title

Nº do Processo - SPU 03205061/2022 Número do convênio 102/2022

Convenente

PREF MUNIC DE CRATEUS

CPF/CNPJ

382.036/0001-67

Situação Física INABILITADO - PERÍODO ELEITORAL

Status str

Vigente

Situação do instrumento Adimplente

Objeto

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE/PONTO DE APOIO DO ASSENTAMENTO SAO JOSE NO DIS TRITO DE IRAPUA

Justificativa

A Saúde do nosso país tem sido um grande desafio para todos os gestores, seja Federal, Estadual ou mu nicipal. Com a municipalização da saúde, os desafios ficaram ainda maiores para os pequenos municípios tem uma arrecadação de impostos insuficientes para gerir o município com a qualidade e eficiência que a população merece. E pensando na qualidade da saúde do nosso município é que pleiteamos dia a dia, um melhor atendimento para nossa população, e para que isso aconteça será necessário ampliar o atendimento que se faz com reformas e construções de novas unidades de saúde em nosso município.

Tipo objeto

Outros

Concedente

SECRETARIA DA SAUDE

Secretaria FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE



Unidade FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Data de publicação na Plataforma Ceará **Transparente**

30/06/2022

Data publicação no DOE 19/07/2022

Data de assinatura 30/06/2022

Data de término após aditivo 30/06/2023

Valor inicial total R\$ 257.027.59

uor cancelamento de restos a pagar R\$ 0,00

Valor inicial do repasse do concedente R\$ 180.000,00

Valor inicial da contrapartida do convenente/beneficiário R\$ 77.027.59

Valor atualizado do repasse do concedente R\$ 180,000.00

Valor atualizado da contrapartida do convenente/beneficiário R\$ 77.027.59

Valor atualizado total R\$ 257.027,59

Valor empenhado 0,00

Valor pago R\$ 0,00

Aditivos

Não existem aditivos registrados



Ajustes

Não existem ajustes registrados



Inadimplências do Instrumento

Não existem inadimplências do instrumento registradas



Situação da prestação de contas

Aguardando Prestação de Contas

Situações de Prestação de Contas:

- Aguardando a Prestação de Contas: Ainda não foi enviada a Prestação de Contas;
- Prestação de Contas não apresentada: Expirou o prazo de apresentar a Prestação de Contas;
- Aguardando análise de Prestação de Contas: Prestação de contas enviada, mas a Concedente não iniciou a análise;
- Prestação de Contas em Análise: Prestação de Contas enviada e o Concedente iniciou a análise;
- Prestação de Contas não analisadas: Expirou o prazo de análise, por parte da Concedente, da Prestação de Contas;
- Aprovada: Prestação de contas aprovada;
- Reprovada: Prestação de contas reprovada;

